



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 184 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, AFETADAS POR SECA - 1.4.1.2.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 185 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO

#### INEXIGIBILIDADE

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.90/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - INEXIBILIDADE Nº 07/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO

### LICENCIAMENTOS

---

- CERTIDÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- CERTIDÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 184 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, afetadas por SECA – 1.4.1.2.0 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que o longo período de estiagem assola a Zona Rural do Município;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos seguintes danos: Perda de Lavouras, Mortandade de Animais, Esvaziamento das Lagoas, Açudes, Barragens e Reservatórios,

**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – 1.4.1.2.0**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

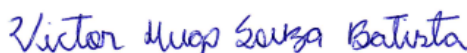
**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Victor Hugo Souza Batista****Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



### **DECRETO Nº. 185 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a regulamentação da classificação de risco das atividades econômicas no Município de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências."

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM por meio da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o grau de risco das atividades econômicas estabelecido através das Resoluções do Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

**Parágrafo único.** As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas, transporte e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

**Art. 2º** - Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - alto risco ou nível de risco III: atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

V - baixo risco B ou nível de risco II: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento imediato, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

VI - baixo risco A ou nível de risco I: atividade econômica dispensada de todos os atos públicos de liberação e que não comporta vistoria prévia para o exercício pleno e regular da atividade econômica.

**Art. 3º** - O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo I.

§ 1º - Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condicionantes, haverá na tabela do Anexo I a indicação de uma pergunta ou limitação específica, que deverá ser observada e respondida pelo interessado acerca da prática empresarial a ser desempenhada, sendo que, de acordo com a resposta fornecida, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

**Art. 4º** - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto ou nível III, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

**Art. 5º** - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco B ou nível de risco II, o Município emitirá Alvará de Funcionamento imediato, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 1º O Alvará de Funcionamento deverá ser emitido contra a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



§ 2º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco B ou nível de risco II, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento.

§ 4º A expedição do Alvará de Funcionamento imediato não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

§ 5º Os Alvarás de Funcionamento serão emitidos com utilização procedimento online, por meio do sistema municipal devidamente integrado ao sistema integrador estadual da REDESIM.

**Art. 6º** - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco A ou nível de risco I, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:

I - baixo risco A ou nível de risco I em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.

II - baixo risco A ou nível de risco I em segurança sanitária, ambiental, ambiente de trabalho e econômica.

§ 1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco A ou nível de risco I quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em área sem regulação fundiária ou inscrição imobiliária, não será qualificada como de baixo risco A ou nível de risco I.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



§ 3º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco A ou nível de risco I, não será exigida vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

§ 4º A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

**Art. 7º** - O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades primárias ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.

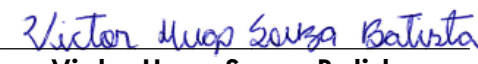
**Art. 8º** - A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM.

**Art. 9º** - Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal

**Art. 10º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Outubro de 2021.

  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

  
**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.

  
**Roberval Antônio Ramos Moreira**  
Secretário Municipal de Finanças





TABELA DE RISCO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS				
Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3				
Códigos (seções, divisões, grupos, classes e subclasses) e denominações				
Códigos		Denominação	Classificação de risco Municipal Unificado	Condição para Classificação de Risco
Classe	Subclasse			
		<b>AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA</b>		
		<b>AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS</b>		
		<b>Produção de lavouras temporárias</b>		
<b>01.11-3</b>		<b>Cultivo de cereais</b>		
	0111-3/01	Cultivo de arroz	Nível de Risco II	
	0111-3/02	Cultivo de milho	Nível de Risco II	
	0111-3/03	Cultivo de trigo	Nível de Risco II	
	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
<b>01.12-1</b>		<b>Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária</b>		
	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Nível de Risco II	
	0112-1/02	Cultivo de juta	Nível de Risco II	
	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	
<b>01.13-0</b>		<b>Cultivo de cana-de-açúcar</b>		
	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Nível de Risco II	
<b>01.14-8</b>		<b>Cultivo de fumo</b>		
	0114-8/00	Cultivo de fumo	Nível de Risco II	
<b>01.15-6</b>		<b>Cultivo de soja</b>		
	0115-6/00	Cultivo de soja	Nível de Risco II	
<b>01.16-4</b>		<b>Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja</b>		
	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Nível de Risco II	
	0116-4/02	Cultivo de girassol	Nível de Risco II	



0116-4/03	Cultivo de mamona	Nível de Risco II
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>01.19-9</b>	<b>Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</b>	
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Nível de Risco II
0119-9/02	Cultivo de alho	Nível de Risco II
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Nível de Risco II
0119-9/04	Cultivo de cebola	Nível de Risco II
0119-9/05	Cultivo de feijão	Nível de Risco II
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Nível de Risco II
0119-9/07	Cultivo de melão	Nível de Risco II
0119-9/08	Cultivo de melancia	Nível de Risco II
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Nível de Risco II
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Horticultura e floricultura</b>	
<b>01.21-1</b>	<b>Horticultura</b>	
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Nível de Risco I
0121-1/02	Cultivo de morango	Nível de Risco II
<b>01.22-9</b>	<b>Cultivo de flores e plantas ornamentais</b>	
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Nível de Risco II
	<b>Produção de lavouras permanentes</b>	
<b>01.31-8</b>	<b>Cultivo de laranja</b>	
0131-8/00	Cultivo de laranja	Nível de Risco II
<b>01.32-6</b>	<b>Cultivo de uva</b>	
0132-6/00	Cultivo de uva	Nível de Risco II
<b>01.33-4</b>	<b>Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva</b>	
0133-4/01	Cultivo de açaí	Nível de Risco II
0133-4/02	Cultivo de banana	Nível de Risco II



0133-4/03	Cultivo de caju	Nível de Risco II
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Nível de Risco II
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Nível de Risco II
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Nível de Risco II
0133-4/07	Cultivo de maçã	Nível de Risco II
0133-4/08	Cultivo de mamão	Nível de Risco II
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Nível de Risco II
0133-4/10	Cultivo de manga	Nível de Risco II
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Nível de Risco II
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>01.34-2</b>	<b>Cultivo de café</b>	
0134-2/00	Cultivo de café	Nível de Risco II
<b>01.35-1</b>	<b>Cultivo de cacau</b>	
0135-1/00	Cultivo de cacau	Nível de Risco II
<b>01.39-3</b>	<b>Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente</b>	
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Nível de Risco II
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Nível de Risco II
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Nível de Risco II
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Nível de Risco II
0139-3/05	Cultivo de dendê	Nível de Risco II
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Nível de Risco II
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Produção de sementes e mudas certificadas</b>	
<b>01.41-5</b>	<b>Produção de sementes certificadas</b>	
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Nível de Risco II
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Nível de Risco II



<b>01.42-3</b>	<b>Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas</b>	
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Nível de Risco II
	<b>Pecuária</b>	
<b>01.51-2</b>	<b>Criação de bovinos</b>	
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Nível de Risco II
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Nível de Risco II
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Nível de Risco II
<b>01.52-1</b>	<b>Criação de outros animais de grande porte</b>	
0152-1/01	Criação de bufalinos	Nível de Risco II
0152-1/02	Criação de equinos	Nível de Risco II
0152-1/03	Criação de asininos e muares	Nível de Risco II
<b>01.53-9</b>	<b>Criação de caprinos e ovinos</b>	
0153-9/01	Criação de caprinos	Nível de Risco II
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Nível de Risco II
<b>01.54-7</b>	<b>Criação de suínos</b>	
0154-7/00	Criação de suínos	Nível de Risco II
<b>01.55-5</b>	<b>Criação de aves</b>	
0155-5/01	Criação de frangos para corte	Nível de Risco II
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Nível de Risco II
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Nível de Risco II
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Nível de Risco II
0155-5/05	Produção de ovos	Nível de Risco II
<b>01.59-8</b>	<b>Criação de animais não especificados anteriormente</b>	
0159-8/01	Apicultura	Nível de Risco II
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Nível de Risco II
0159-8/03	Criação de escargô	Nível de Risco II
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Nível de Risco II
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Nível de Risco II



	<b>Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita</b>	
<b>01.61-0</b>	<b>Atividades de apoio à agricultura</b>	
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Nível de Risco III
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Nível de Risco II
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Nível de Risco II
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>01.62-8</b>	<b>Atividades de apoio à pecuária</b>	
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Nível de Risco II
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Nível de Risco II
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Nível de Risco II
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>01.63-6</b>	<b>Atividades de pós-colheita</b>	
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Nível de Risco II
	<b>Caça e serviços relacionados</b>	
<b>01.70-9</b>	<b>Caça e serviços relacionados</b>	
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Nível de Risco II
	<b>PRODUÇÃO FLORESTAL</b>	
	<b>Produção florestal - florestas plantadas</b>	
<b>02.10-1</b>	<b>Produção florestal - florestas plantadas</b>	
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Nível de Risco II
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Nível de Risco II
0210-1/03	Cultivo de pinus	Nível de Risco II
0210-1/04	Cultivo de teca	Nível de Risco II
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Nível de Risco II
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Nível de Risco II
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Nível de Risco II
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Nível de Risco II



0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Nível de Risco II
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Nível de Risco II
<b>Produção florestal - florestas nativas</b>		
<b>02.20-9</b>	<b>Produção florestal - florestas nativas</b>	
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Nível de Risco II
<b>Atividades de apoio à produção florestal</b>		
<b>02.30-6</b>	<b>Atividades de apoio à produção florestal</b>	
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Nível de Risco II
<b>PESCA E AQUICULTURA</b>		
<b>Pesca</b>		
<b>03.11-6</b>	<b>Pesca em água salgada</b>	
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Nível de Risco II
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Nível de Risco II
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Nível de Risco II
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Nível de Risco II
<b>03.12-4</b>	<b>Pesca em água doce</b>	
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Nível de Risco II
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Nível de Risco II
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Nível de Risco II
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Nível de Risco II
<b>Aquicultura</b>		
<b>03.21-3</b>	<b>Aquicultura em água salgada e salobra</b>	
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Nível de Risco II





0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Nível de Risco II
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Nível de Risco II
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Nível de Risco II
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Nível de Risco II
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>03.22-1</b>	<b>Aquicultura em água doce</b>	
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Nível de Risco II
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Nível de Risco II
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Nível de Risco II
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Nível de Risco II
0322-1/05	Ranicultura	Nível de Risco II
0322-1/06	Criação de jacaré	Nível de Risco II
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Nível de Risco II
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>INDÚSTRIAS EXTRATIVAS</b>	
	<b>EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL</b>	
	<b>Extração de carvão mineral</b>	
<b>05.00-3</b>	<b>Extração de carvão mineral</b>	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	Nível de Risco II
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Nível de Risco II
	<b>EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL</b>	
	<b>Extração de petróleo e gás natural</b>	
<b>06.00-0</b>	<b>Extração de petróleo e gás natural</b>	
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Nível de Risco III
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Nível de Risco II
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Nível de Risco II
	<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS</b>	
	<b>Extração de minério de ferro</b>	
<b>07.10-3</b>	<b>Extração de minério de ferro</b>	



0710-3/01	Extração de minério de ferro	Nível de Risco II
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Nível de Risco II
<b>Extração de minerais metálicos não ferrosos</b>		
<b>07.21-9 Extração de minério de alumínio</b>		
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Nível de Risco II
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Nível de Risco II
<b>07.22-7 Extração de minério de estanho</b>		
0722-7/01	Extração de minério de estanho	Nível de Risco II
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Nível de Risco II
<b>07.23-5 Extração de minério de manganês</b>		
0723-5/01	Extração de minério de manganês	Nível de Risco II
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Nível de Risco II
<b>07.24-3 Extração de minério de metais preciosos</b>		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Nível de Risco II
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Nível de Risco II
<b>07.25-1 Extração de minerais radioativos</b>		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	Nível de Risco II
<b>07.29-4 Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente</b>		
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Nível de Risco II
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Nível de Risco II
0729-4/03	Extração de minério de níquel	Nível de Risco II
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>		
<b>Extração de pedra, areia e argila</b>		
<b>08.10-0</b>	<b>Extração de pedra, areia e argila</b>	



0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Nível de Risco II
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Nível de Risco II
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Nível de Risco II
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Nível de Risco II
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Nível de Risco II
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Nível de Risco III
<b>Extração de outros minerais não metálicos</b>		
<b>08.91-6</b>	<b>Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos</b>	
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Nível de Risco II
<b>08.92-4</b>	<b>Extração e refino de sal marinho e sal-gema</b>	
0892-4/01	Extração de sal marinho	Nível de Risco II
0892-4/02	Extração de sal-gema	Nível de Risco II
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Nível de Risco III
<b>08.93-2</b>	<b>Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)</b>	
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Nível de Risco II
<b>08.99-1</b>	<b>Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente</b>	
0899-1/01	Extração de grafita	Nível de Risco II
0899-1/02	Extração de quartzo	Nível de Risco II
0899-1/03	Extração de amianto	Nível de Risco II
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Nível de Risco II



<b>ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS</b>		
<b>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</b>		
<b>09.10-6</b>	<b>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</b>	
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Nível de Risco II
<b>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</b>		
<b>09.90-4</b>	<b>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</b>	
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Nível de Risco II
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Nível de Risco II
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Nível de Risco II
<b>INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO</b>		
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b>		
<b>Abate e fabricação de produtos de carne</b>		
<b>10.11-2</b>	<b>Abate de reses, exceto suínos</b>	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Nível de Risco III
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	Nível de Risco II
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Nível de Risco II
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Nível de Risco II
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Nível de Risco III
<b>10.12-1</b>	<b>Abate de suínos, aves e outros pequenos animais</b>	
1012-1/01	Abate de aves	Nível de Risco II
1012-1/02	Abate de pequenos animais	Nível de Risco II
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Nível de Risco II
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Nível de Risco II
<b>10.13-9</b>	<b>Fabricação de produtos de carne</b>	
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Nível de Risco II
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Nível de Risco II



	<b>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</b>		
<b>10.20-1</b>	<b>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</b>		
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Nível de Risco II	
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Nível de Risco II	
	<b>Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais</b>		
<b>10.31-7</b>	<b>Fabricação de conservas de frutas</b>		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.32-5</b>	<b>Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais</b>		
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Nível de Risco III	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.33-3</b>	<b>Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes</b>		
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Nível de Risco II	
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Nível de Risco I	
	<b>Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais</b>		
<b>10.41-4</b>	<b>Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</b>		
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Nível de Risco III	
<b>10.42-2</b>	<b>Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho</b>		
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Nível de Risco III	



<b>10.43-1</b>	<b>Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais</b>		
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Nível de Risco II	Desde que o produto fabricado não seja comestível, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>Laticínios</b>		
<b>10.51-1</b>	<b>Preparação do leite</b>		
1051-1/00	Preparação do leite	Nível de Risco II	
<b>10.52-0</b>	<b>Fabricação de laticínios</b>		
1052-0/00	Fabricação de laticínios	Nível de Risco III	
<b>10.53-8</b>	<b>Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis</b>		
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Nível de Risco III	
	<b>Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais</b>		
<b>10.61-9</b>	<b>Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz</b>		
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Nível de Risco II	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Nível de Risco III	
<b>10.62-7</b>	<b>Moagem de trigo e fabricação de derivados</b>		
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Nível de Risco III	
<b>10.63-5</b>	<b>Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b>		
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.64-3</b>	<b>Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</b>		
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III





<b>10.65-1</b>	<b>Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho</b>		
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Nível de Risco II	Desde que o polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Nível de Risco III	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Nível de Risco III	
<b>10.66-0</b>	<b>Fabricação de alimentos para animais</b>		
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Nível de Risco II	
<b>10.69-4</b>	<b>Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</b>		
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>Fabricação e refino de açúcar</b>		
<b>10.71-6</b>	<b>Fabricação de açúcar em bruto</b>		
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.72-4</b>	<b>Fabricação de açúcar refinado</b>		
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Nível de Risco III	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Nível de Risco III	
	<b>Torrefação e moagem de café</b>		
<b>10.81-3</b>	<b>Torrefação e moagem de café</b>		
1081-3/01	Beneficiamento de café	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Nível de Risco III	



<b>10.82-1</b>	<b>Fabricação de produtos à base de café</b>		
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de outros produtos alimentícios</b>		
<b>10.91-1</b>	<b>Fabricação de produtos de panificação</b>		
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Nível de Risco III	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Nível de Risco II	
<b>10.92-9</b>	<b>Fabricação de biscoitos e bolachas</b>		
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.93-7</b>	<b>Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos</b>		
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.94-5</b>	<b>Fabricação de massas alimentícias</b>		
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.95-3</b>	<b>Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b>		



1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.96-1</b>	<b>Fabricação de alimentos e pratos prontos</b>		
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.99-6</b>	<b>Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
1099-6/01	Fabricação de vinagres	Nível de Risco II	
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Nível de Risco III	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Nível de Risco III	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Nível de Risco II	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Nível de Risco III	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Nível de Risco III	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>FABRICAÇÃO DE BEBIDAS</b>		
	<b>Fabricação de bebidas alcoólicas</b>		
<b>11.11-9</b>	<b>Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas</b>		
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Nível de Risco II	
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Nível de Risco II	



<b>11.12-7</b>	<b>Fabricação de vinho</b>		
1112-7/00	Fabricação de vinho	Nível de Risco II	
<b>11.13-5</b>	<b>Fabricação de malte, cervejas e chopes</b>		
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Nível de Risco II	
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Nível de Risco II	
	<b>Fabricação de bebidas não alcoólicas</b>		
<b>11.21-6</b>	<b>Fabricação de águas envasadas</b>		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Nível de Risco III	
<b>11.22-4</b>	<b>Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas</b>		
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Nível de Risco II	
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Nível de Risco II	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Nível de Risco III	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO</b>		
	<b>Processamento industrial do fumo</b>		
<b>12.10-7</b>	<b>Processamento industrial do fumo</b>		
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de produtos do fumo</b>		
<b>12.20-4</b>	<b>Fabricação de produtos do fumo</b>		
1220-4/01	Fabricação de cigarros	Nível de Risco III	
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Nível de Risco III	
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Nível de Risco III	
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Nível de Risco III	
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS</b>		
	<b>Preparação e fiação de fibras têxteis</b>		



<b>13.11-1</b>	<b>Preparação e fiação de fibras de algodão</b>	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Nível de Risco I
<b>13.12-0</b>	<b>Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Nível de Risco I
<b>13.13-8</b>	<b>Fiação de fibras artificiais e sintéticas</b>	
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Nível de Risco II
<b>13.14-6</b>	<b>Fabricação de linhas para costurar e bordar</b>	
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Nível de Risco II
	<b>Tecelagem, exceto malha</b>	
<b>13.21-9</b>	<b>Tecelagem de fios de algodão</b>	
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Nível de Risco II
<b>13.22-7</b>	<b>Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>	
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Nível de Risco II
<b>13.23-5</b>	<b>Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas</b>	
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Nível de Risco II
	<b>Fabricação de tecidos de malha</b>	
<b>13.30-8</b>	<b>Fabricação de tecidos de malha</b>	
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Nível de Risco II
	<b>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</b>	
<b>13.40-5</b>	<b>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</b>	
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Nível de Risco II
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Nível de Risco II
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Nível de Risco I
	<b>Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário</b>	
<b>13.51-1</b>	<b>Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico</b>	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Nível de Risco II



<b>13.52-9</b>	<b>Fabricação de artefatos de tapeçaria</b>		
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Nível de Risco II	
<b>13.53-7</b>	<b>Fabricação de artefatos de cordoaria</b>		
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Nível de Risco II	
<b>13.54-5</b>	<b>Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b>		
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Nível de Risco II	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>13.59-6</b>	<b>Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b>		
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
<b>CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS</b>			
<b>Confecção de artigos do vestuário e acessórios</b>			
<b>14.11-8</b>	<b>Confecção de roupas íntimas</b>		
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Nível de Risco I	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Nível de Risco I	
<b>14.12-6</b>	<b>Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>		
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Nível de Risco I	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Nível de Risco I	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Nível de Risco I	
<b>14.13-4</b>	<b>Confecção de roupas profissionais</b>		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Nível de Risco I	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Nível de Risco I	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Nível de Risco I	
<b>14.14-2</b>	<b>Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b>		





1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Nível de Risco I	Desde que não utilize acessórios que provocam alergias. Desde que o barulho das máquinas não ultrapasse os decibéis permitidos
<b>Fabricação de artigos de malharia e tricotagem</b>			
<b>14.21-5 Fabricação de meias</b>			
1421-5/00	Fabricação de meias	Nível de Risco I	
<b>14.22-3 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b>			
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Nível de Risco II	
<b>PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS</b>			
<b>Curtimento e outras preparações de couro</b>			
<b>15.10-6 Curtimento e outras preparações de couro</b>			
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Nível de Risco III	
<b>Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro</b>			
<b>15.21-1 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b>			
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Nível de Risco I	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>15.29-7 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente</b>			
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
<b>Fabricação de calçados</b>			
<b>15.31-9 Fabricação de calçados de couro</b>			



1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Nível de Risco I	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Nível de Risco III	
<b>15.32-7</b>	<b>Fabricação de tênis de qualquer material</b>		
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Nível de Risco III	
<b>15.33-5</b>	<b>Fabricação de calçados de material sintético</b>		
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Nível de Risco III	
<b>15.39-4</b>	<b>Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente</b>		
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
<b>15.40-8</b>	<b>Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</b>		
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Nível de Risco III	
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA</b>		
	<b>Desdobramento de madeira</b>		
<b>16.10-2</b>	<b>Desdobramento de madeira</b>		
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Nível de Risco II	
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	Nível de Risco II	
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Nível de Risco II	
	<b>Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis</b>		
<b>16.21-8</b>	<b>Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada</b>		
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Nível de Risco III	
<b>16.22-6</b>	<b>Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção</b>		
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Nível de Risco III	



1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Nível de Risco III
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Nível de Risco III
<b>16.23-4</b>	<b>Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira</b>	
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Nível de Risco III
<b>16.29-3</b>	<b>Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis</b>	
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Nível de Risco III
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL</b>	
	<b>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</b>	
<b>17.10-9</b>	<b>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</b>	
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão</b>	
<b>17.21-4</b>	<b>Fabricação de papel</b>	
1721-4/00	Fabricação de papel	Nível de Risco III
<b>17.22-2</b>	<b>Fabricação de cartolina e papel-cartão</b>	
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</b>	
<b>17.31-1</b>	<b>Fabricação de embalagens de papel</b>	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Nível de Risco III
<b>17.32-0</b>	<b>Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão</b>	



	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Nível de Risco III
<b>17.33-8</b>		<b>Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado</b>	
	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Nível de Risco III
		<b>Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</b>	
<b>17.41-9</b>		<b>Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório</b>	
	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Nível de Risco III
	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Nível de Risco III
<b>17.42-7</b>		<b>Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário</b>	
	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Nível de Risco III
	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Nível de Risco III
	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Nível de Risco III
<b>17.49-4</b>		<b>Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente</b>	
	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Nível de Risco III
		<b>IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES</b>	
		<b>Atividade de impressão</b>	
<b>18.11-3</b>		<b>Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas</b>	
	1811-3/01	Impressão de jornais	Nível de Risco III
	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Nível de Risco III
<b>18.12-1</b>		<b>Impressão de material de segurança</b>	
	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Nível de Risco III



<b>18.13-0</b>	<b>Impressão de materiais para outros usos</b>		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Nível de Risco III	
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Nível de Risco III	
	<b>Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos</b>		
<b>18.21-1</b>	<b>Serviços de pré-impressão</b>		
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Nível de Risco III	
<b>18.22-9</b>	<b>Serviços de acabamentos gráficos</b>		
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Nível de Risco I	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Nível de Risco II	Desde que o barulho das máquinas não ultrapasse os decibéis permitidos.
	<b>Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte</b>		
<b>18.30-0</b>	<b>Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte</b>		
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Nível de Risco III	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Nível de Risco III	
1830-0/03	Reprodução de <i>software</i> em qualquer suporte	Nível de Risco III	
	<b>FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS</b>		
	<b>Coquerias</b>		
<b>19.10-1</b>	<b>Coquerias</b>		
1910-1/00	Coquerias	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de produtos derivados do petróleo</b>		
<b>19.21-7</b>	<b>Fabricação de produtos do refino de petróleo</b>		
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Nível de Risco III	
<b>19.22-5</b>	<b>Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino</b>		
1922-5/01	Formulação de combustíveis	Nível de Risco III	
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	Nível de Risco III	
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de biocombustíveis</b>		
<b>19.31-4</b>	<b>Fabricação de álcool</b>		



1931-4/00	Fabricação de álcool	Nível de Risco III
<b>19.32-2</b>	<b>Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool</b>	
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS</b>	
	<b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos</b>	
<b>20.11-8</b>	<b>Fabricação de cloro e álcalis</b>	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Nível de Risco III
<b>20.12-6</b>	<b>Fabricação de intermediários para fertilizantes</b>	
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Nível de Risco III
<b>20.13-4</b>	<b>Fabricação de adubos e fertilizantes</b>	
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Nível de Risco II
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Nível de Risco II
<b>20.14-2</b>	<b>Fabricação de gases industriais</b>	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Nível de Risco III
<b>20.19-3</b>	<b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente</b>	
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Nível de Risco III
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de produtos químicos orgânicos</b>	
<b>20.21-5</b>	<b>Fabricação de produtos petroquímicos básicos</b>	
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Nível de Risco III
<b>20.22-3</b>	<b>Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras</b>	
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Nível de Risco III
<b>20.29-1</b>	<b>Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente</b>	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de resinas e elastômeros</b>	
<b>20.31-2</b>	<b>Fabricação de resinas termoplásticas</b>	



2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Nível de Risco III
<b>20.32-1</b>	<b>Fabricação de resinas termofixas</b>	
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Nível de Risco III
<b>20.33-9</b>	<b>Fabricação de elastômeros</b>	
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</b>	
<b>20.40-1</b>	<b>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</b>	
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários</b>	
<b>20.51-7</b>	<b>Fabricação de defensivos agrícolas</b>	
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Nível de Risco III
<b>20.52-5</b>	<b>Fabricação de desinfestantes domissanitários</b>	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	
<b>20.61-4</b>	<b>Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</b>	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Nível de Risco III
<b>20.62-2</b>	<b>Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Nível de Risco III
<b>20.63-1</b>	<b>Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins</b>	
<b>20.71-1</b>	<b>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas</b>	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Nível de Risco III
<b>20.72-0</b>	<b>Fabricação de tintas de impressão</b>	
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Nível de Risco III



<b>20.73-8</b>	<b>Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins</b>	
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de produtos e preparados químicos diversos</b>	
<b>20.91-6</b>	<b>Fabricação de adesivos e selantes</b>	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Nível de Risco III
<b>20.92-4</b>	<b>Fabricação de explosivos</b>	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Nível de Risco III
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Nível de Risco III
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Nível de Risco III
<b>20.93-2</b>	<b>Fabricação de aditivos de uso industrial</b>	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Nível de Risco III
<b>20.94-1</b>	<b>Fabricação de catalisadores</b>	
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Nível de Risco III
<b>20.99-1</b>	<b>Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente</b>	
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Nível de Risco III
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS</b>	
	<b>Fabricação de produtos farmoquímicos</b>	
<b>21.10-6</b>	<b>Fabricação de produtos farmoquímicos</b>	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de produtos farmacêuticos</b>	
<b>21.21-1</b>	<b>Fabricação de medicamentos para uso humano</b>	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Nível de Risco III
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Nível de Risco III
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Nível de Risco III
<b>21.22-0</b>	<b>Fabricação de medicamentos para uso veterinário</b>	





	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Nível de Risco III
<b>21.23-8</b>		<b>Fabricação de preparações farmacêuticas</b>	
	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Nível de Risco III
		<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO</b>	
		<b>Fabricação de produtos de borracha</b>	
<b>22.11-1</b>		<b>Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar</b>	
	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Nível de Risco III
<b>22.12-9</b>		<b>Reforma de pneumáticos usados</b>	
	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Nível de Risco III
<b>22.19-6</b>		<b>Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente</b>	
	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Nível de Risco III
		<b>Fabricação de produtos de material plástico</b>	
<b>22.21-8</b>		<b>Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b>	
	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Nível de Risco III
<b>22.22-6</b>		<b>Fabricação de embalagens de material plástico</b>	
	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Nível de Risco III
<b>22.23-4</b>		<b>Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção</b>	
	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Nível de Risco III
<b>22.29-3</b>		<b>Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente</b>	
	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Nível de Risco III
	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Nível de Risco III



2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Nível de Risco III	
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>			
<b>Fabricação de vidro e de produtos do vidro</b>			
<b>23.11-7</b>	<b>Fabricação de vidro plano e de segurança</b>		
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Nível de Risco III	
<b>23.12-5</b>	<b>Fabricação de embalagens de vidro</b>		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Nível de Risco III	
<b>23.19-2</b>	<b>Fabricação de artigos de vidro</b>		
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>Fabricação de cimento</b>			
<b>23.20-6</b>	<b>Fabricação de cimento</b>		
2320-6/00	Fabricação de cimento	Nível de Risco III	
<b>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>			
<b>23.30-3</b>	<b>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Nível de Risco III	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Nível de Risco III	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Nível de Risco III	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Nível de Risco III	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Nível de Risco III	



2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Nível de Risco III
<b>Fabricação de produtos cerâmicos</b>		
<b>23.41-9 Fabricação de produtos cerâmicos refratários</b>		
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Nível de Risco III
<b>23.42-7 Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção</b>		
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Nível de Risco III
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Nível de Risco III
<b>23.49-4 Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente</b>		
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Nível de Risco III
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Nível de Risco III
<b>Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos</b>		
<b>23.91-5 Aparelhamento e outros trabalhos em pedras</b>		
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Nível de Risco III
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Nível de Risco III
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Nível de Risco III
<b>23.92-3 Fabricação de cal e gesso</b>		
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Nível de Risco III
<b>23.99-1 Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente</b>		
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Nível de Risco I
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Nível de Risco II



2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
<b>METALURGIA</b>		
<b>Produção de ferro-gusa e de ferroligas</b>		
<b>24.11-3</b>	<b>Produção de ferro-gusa</b>	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Nível de Risco III
<b>24.12-1</b>	<b>Produção de ferroligas</b>	
2412-1/00	Produção de ferroligas	Nível de Risco III
<b>Siderurgia</b>		
<b>24.21-1</b>	<b>Produção de semiacabados de aço</b>	
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Nível de Risco III
<b>24.22-9</b>	<b>Produção de laminados planos de aço</b>	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Nível de Risco III
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Nível de Risco III
<b>24.23-7</b>	<b>Produção de laminados longos de aço</b>	
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Nível de Risco III
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Nível de Risco III
<b>24.24-5</b>	<b>Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço</b>	
2424-5/01	Produção de arames de aço	Nível de Risco III
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Nível de Risco III
<b>Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura</b>		
<b>24.31-8</b>	<b>Produção de tubos de aço com costura</b>	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Nível de Risco III
<b>24.39-3</b>	<b>Produção de outros tubos de ferro e aço</b>	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Nível de Risco III
<b>Metalurgia dos metais não ferrosos</b>		
<b>24.41-5</b>	<b>Metalurgia do alumínio e suas ligas</b>	
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Nível de Risco II



	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Nível de Risco III
<b>24.42-3</b>		<b>Metalurgia dos metais preciosos</b>	
	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Nível de Risco III
<b>24.43-1</b>		<b>Metalurgia do cobre</b>	
	2443-1/00	Metalurgia do cobre	Nível de Risco III
<b>24.49-1</b>		<b>Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente</b>	
	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Nível de Risco II
	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Nível de Risco III
	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Nível de Risco II
	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Nível de Risco III
		<b>Fundição</b>	
<b>24.51-2</b>		<b>Fundição de ferro e aço</b>	
	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Nível de Risco III
<b>24.52-1</b>		<b>Fundição de metais não ferrosos e suas ligas</b>	
	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Nível de Risco III
		<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
		<b>Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada</b>	
<b>25.11-0</b>		<b>Fabricação de estruturas metálicas</b>	
	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Nível de Risco III
<b>25.12-8</b>		<b>Fabricação de esquadrias de metal</b>	
	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Nível de Risco III
<b>25.13-6</b>		<b>Fabricação de obras de caldeiraria pesada</b>	
	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Nível de Risco III
		<b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras</b>	
<b>25.21-7</b>		<b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</b>	



2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Nível de Risco III	
<b>25.22-5</b>	<b>Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos</b>		
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Nível de Risco III	
	<b>Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais</b>		
<b>25.31-4</b>	<b>Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas</b>		
2531-4/01	Produção de forjados de aço	Nível de Risco III	
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Nível de Risco III	
<b>25.32-2</b>	<b>Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó</b>		
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Nível de Risco III	
2532-2/02	Metalurgia do pó	Nível de Risco III	
<b>25.39-0</b>	<b>Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais</b>		
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Nível de Risco I	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Nível de Risco II	
	<b>Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas</b>		
<b>25.41-1</b>	<b>Fabricação de artigos de cutelaria</b>		
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Nível de Risco III	
<b>25.42-0</b>	<b>Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b>		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Nível de Risco III	
<b>25.43-8</b>	<b>Fabricação de ferramentas</b>		



2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Nível de Risco III
<b>25.50-1</b>	<b>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições</b>	
	<b>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições</b>	
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Nível de Risco III
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Nível de Risco III
<b>25.91-8</b>	<b>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</b>	
	<b>Fabricação de embalagens metálicas</b>	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Nível de Risco III
<b>25.92-6</b>	<b>Fabricação de produtos de trefilados de metal</b>	
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Nível de Risco III
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Nível de Risco III
<b>25.93-4</b>	<b>Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal</b>	
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Nível de Risco III
<b>25.99-3</b>	<b>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</b>	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Nível de Risco III
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Nível de Risco II
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Nível de Risco III
<b>26.10-8</b>	<b>FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS</b>	
	<b>Fabricação de componentes eletrônicos</b>	
	<b>Fabricação de componentes eletrônicos</b>	
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Nível de Risco III



	<b>Fabricação de equipamentos de informática e periféricos</b>	
<b>26.21-3</b>	<b>Fabricação de equipamentos de informática</b>	
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Nível de Risco III
<b>26.22-1</b>	<b>Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b>	
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos de comunicação</b>	
<b>26.31-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação</b>	
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>26.32-9</b>	<b>Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação</b>	
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</b>	
<b>26.40-0</b>	<b>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</b>	
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios</b>	
<b>26.51-5</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b>	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Nível de Risco III
<b>26.52-3</b>	<b>Fabricação de cronômetros e relógios</b>	
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Nível de Risco III





	<b>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>	
<b>26.60-4</b>	<b>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos</b>	
<b>26.70-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos</b>	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Nível de Risco III
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</b>	
<b>26.80-9</b>	<b>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</b>	
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS</b>	
	<b>Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>	
<b>27.10-4</b>	<b>Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>	
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Nível de Risco III
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Nível de Risco III
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos</b>	
<b>27.21-0</b>	<b>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores</b>	



2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Nível de Risco III
<b>27.22-8</b>	<b>Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores</b>	
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Nível de Risco III
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b>	
<b>27.31-7</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b>	
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Nível de Risco III
<b>27.32-5</b>	<b>Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo</b>	
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Nível de Risco III
<b>27.33-3</b>	<b>Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados</b>	
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação</b>	
<b>27.40-6</b>	<b>Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação</b>	
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Nível de Risco III
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de eletrodomésticos</b>	
<b>27.51-1</b>	<b>Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico</b>	
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Nível de Risco III



<b>27.59-7</b>	<b>Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente</b>	
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Nível de Risco III
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>	
<b>27.90-2</b>	<b>Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>	
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Nível de Risco III
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Nível de Risco III
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
	<b>Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão</b>	
<b>28.11-9</b>	<b>Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários</b>	
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Nível de Risco III
<b>28.12-7</b>	<b>Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b>	
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Nível de Risco III
<b>28.13-5</b>	<b>Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes</b>	
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.14-3</b>	<b>Fabricação de compressores</b>	



2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Nível de Risco III
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.15-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais</b>	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Nível de Risco III
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Nível de Risco III
<b>28.21-6</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b>	
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Nível de Risco III
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.22-4</b>	<b>Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas</b>	
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Nível de Risco III
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.23-2</b>	<b>Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>	
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.24-1</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado</b>	
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Nível de Risco III
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Nível de Risco III



<b>28.25-9</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental</b>	
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.29-1</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente</b>	
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Nível de Risco III
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária</b>	
<b>28.31-3</b>	<b>Fabricação de tratores agrícolas</b>	
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.32-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola</b>	
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.33-0</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação</b>	
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de máquinas-ferramenta</b>	
<b>28.40-2</b>	<b>Fabricação de máquinas-ferramenta</b>	
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção</b>	
<b>28.51-8</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo</b>	
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Nível de Risco III



<b>28.52-6</b>	<b>Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo</b>	
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Nível de Risco III
<b>28.53-4</b>	<b>Fabricação de tratores, exceto agrícolas</b>	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Nível de Risco III
<b>28.54-2</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico</b>	
<b>28.61-5</b>	<b>Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta</b>	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Nível de Risco III
<b>28.62-3</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo</b>	
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.63-1</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil</b>	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.64-0</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados</b>	
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.65-8</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos</b>	



2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.66-6</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico</b>	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.69-1</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente</b>	
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS</b>	
	<b>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</b>	
<b>29.10-7</b>	<b>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</b>	
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Nível de Risco III
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Nível de Risco III
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de caminhões e ônibus</b>	
<b>29.20-4</b>	<b>Fabricação de caminhões e ônibus</b>	
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Nível de Risco III
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</b>	
<b>29.30-1</b>	<b>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</b>	
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Nível de Risco III
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Nível de Risco III
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Nível de Risco III



	<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores</b>		
<b>29.41-7</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores</b>		
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores		Nível de Risco III
<b>29.42-5</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores</b>		
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores		Nível de Risco III
<b>29.43-3</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores</b>		
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores		Nível de Risco III
<b>29.44-1</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores</b>		
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores		Nível de Risco III
<b>29.45-0</b>	<b>Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias</b>		
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias		Nível de Risco III
<b>29.49-2</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente</b>		
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores		Nível de Risco III
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente		Nível de Risco III
	<b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>		
<b>29.50-6</b>	<b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>		





2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Nível de Risco II
<b>FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>		
<b>Construção de embarcações</b>		
<b>30.11-3</b>	<b>Construção de embarcações e estruturas flutuantes</b>	
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Nível de Risco III
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Nível de Risco III
<b>30.12-1</b>	<b>Construção de embarcações para esporte e lazer</b>	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Nível de Risco III
<b>Fabricação de veículos ferroviários</b>		
<b>30.31-8</b>	<b>Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes</b>	
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Nível de Risco III
<b>30.32-6</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários</b>	
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Nível de Risco III
<b>Fabricação de aeronaves</b>		
<b>30.41-5</b>	<b>Fabricação de aeronaves</b>	
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Nível de Risco III
<b>30.42-3</b>	<b>Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves</b>	
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Nível de Risco III
<b>Fabricação de veículos militares de combate</b>		
<b>30.50-4</b>	<b>Fabricação de veículos militares de combate</b>	
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Nível de Risco III
<b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>		
<b>30.91-1</b>	<b>Fabricação de motocicletas</b>	



3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Nível de Risco II
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Nível de Risco II
<b>30.92-0</b>	<b>Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados</b>	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>30.99-7</b>	<b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>	
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE MÓVEIS</b>	
	<b>Fabricação de móveis</b>	
<b>31.01-2</b>	<b>Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>	
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Nível de Risco III
<b>31.02-1</b>	<b>Fabricação de móveis com predominância de metal</b>	
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Nível de Risco III
<b>31.03-9</b>	<b>Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b>	
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Nível de Risco III
<b>31.04-7</b>	<b>Fabricação de colchões</b>	
3104-7/00	Fabricação de colchões	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS</b>	
	<b>Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes</b>	
<b>32.11-6</b>	<b>Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria</b>	
3211-6/01	Lapidação de gemas	Nível de Risco III
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Nível de Risco III
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Nível de Risco III
<b>32.12-4</b>	<b>Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes</b>	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de instrumentos musicais</b>	



<b>32.20-5</b>	<b>Fabricação de instrumentos musicais</b>		
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>		
<b>32.30-2</b>	<b>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>		
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</b>		
<b>32.40-0</b>	<b>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</b>		
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Nível de Risco III	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Nível de Risco III	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Nível de Risco III	
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</b>		
<b>32.50-7</b>	<b>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</b>		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Nível de Risco III	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Nível de Risco III	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Nível de Risco III	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Nível de Risco III	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Nível de Risco III	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Nível de Risco II	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Nível de Risco II	Desde que não haja fabricação de produto para saúde, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III



3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Nível de Risco III	
<b>Fabricação de produtos diversos</b>			
<b>32.91-4</b>	<b>Fabricação de escovas, pincéis e vassouras</b>		
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>32.92-2</b>	<b>Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional</b>		
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Nível de Risco III	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Nível de Risco III	
<b>32.99-0</b>	<b>Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b>		
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Nível de Risco III	
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Nível de Risco I	Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos, caso em que a atividade será enquadrada como nível III
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Nível de Risco III	
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Nível de Risco III	
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Nível de Risco III	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
<b>MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			
<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos</b>			



<b>33.11-2</b>	<b>Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b>		
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Nível de Risco II	
<b>33.12-1</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos</b>		
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Nível de Risco I	Desde que não hajam máquinas que causam impacto de vizinhança devido ao barulho.
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Nível de Risco II	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Nível de Risco I	
<b>33.13-9</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos</b>		
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Nível de Risco II	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Nível de Risco I	Desde que não hajam máquinas que causam impacto de vizinhança devido ao barulho.
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
<b>33.14-7</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica</b>		
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Nível de Risco I	Desde que não hajam máquinas que causam impacto de vizinhança devido ao barulho.
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Nível de Risco I	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Nível de Risco I	
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Nível de Risco II	
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Nível de Risco II	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Nível de Risco I	



3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Nível de Risco I
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Nível de Risco II
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Nível de Risco I
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Nível de Risco II
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Nível de Risco II
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Nível de Risco I
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Nível de Risco I
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Nível de Risco II
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Nível de Risco II
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Nível de Risco II
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Nível de Risco II
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Nível de Risco II
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Nível de Risco II
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Nível de Risco II
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Nível de Risco II
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Nível de Risco II
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>33.15-5</b>	<b>Manutenção e reparação de veículos ferroviários</b>	



3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Nível de Risco II
<b>33.16-3</b>	<b>Manutenção e reparação de aeronaves</b>	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Nível de Risco II
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Nível de Risco II
<b>33.17-1</b>	<b>Manutenção e reparação de embarcações</b>	
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Nível de Risco II
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Nível de Risco II
<b>33.19-8</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Instalação de máquinas e equipamentos</b>	
<b>33.21-0</b>	<b>Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Nível de Risco II
<b>33.29-5</b>	<b>Instalação de equipamentos não especificados anteriormente</b>	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Nível de Risco I
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>ELETRICIDADE E GÁS</b>	
	<b>ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES</b>	
	<b>Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica</b>	
<b>35.11-5</b>	<b>Geração de energia elétrica</b>	
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Nível de Risco III
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Nível de Risco II
<b>35.12-3</b>	<b>Transmissão de energia elétrica</b>	
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Nível de Risco II
<b>35.13-1</b>	<b>Comércio atacadista de energia elétrica</b>	



	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Nível de Risco II
<b>35.14-0</b>		<b>Distribuição de energia elétrica</b>	
	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Nível de Risco II
		<b>Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b>	
<b>35.20-4</b>		<b>Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b>	
	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Nível de Risco II
	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Nível de Risco II
		<b>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b>	
<b>35.30-1</b>		<b>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b>	
	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Nível de Risco II
		<b>ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO</b>	
		<b>CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>	
		<b>Captação, tratamento e distribuição de água</b>	
<b>36.00-6</b>		<b>Captação, tratamento e distribuição de água</b>	
	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Nível de Risco II
	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Nível de Risco III
		<b>ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</b>	
		<b>Esgoto e atividades relacionadas</b>	
<b>37.01-1</b>		<b>Gestão de redes de esgoto</b>	
	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Nível de Risco II
<b>37.02-9</b>		<b>Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>	
	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Nível de Risco II
		<b>COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS</b>	





	<b>Coleta de resíduos</b>		
<b>38.11-4</b>	<b>Coleta de resíduos não perigosos</b>		
	3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos		Nível de Risco II
<b>38.12-2</b>	<b>Coleta de resíduos perigosos</b>		
	3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos		Nível de Risco III
	<b>Tratamento e disposição de resíduos</b>		
<b>38.21-1</b>	<b>Tratamento e disposição de resíduos não perigosos</b>		
	3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos		Nível de Risco II
<b>38.22-0</b>	<b>Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>		
	3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos		Nível de Risco II
	<b>Recuperação de materiais</b>		
<b>38.31-9</b>	<b>Recuperação de materiais metálicos</b>		
	3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio		Nível de Risco II
	3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		Nível de Risco I
<b>38.32-7</b>	<b>Recuperação de materiais plásticos</b>		
	3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos		Nível de Risco I
<b>38.39-4</b>	<b>Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b>		
	3839-4/01 Usinas de compostagem		Nível de Risco II
	3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente		Nível de Risco II
	<b>DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>		
	<b>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b>		
<b>39.00-5</b>	<b>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b>		
	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		Nível de Risco II
	<b>CONSTRUÇÃO</b>		
	<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>		
	<b>Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
<b>41.10-7</b>	<b>Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
	4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários		Nível de Risco II
	<b>Construção de edifícios</b>		



<b>41.20-4</b>	<b>Construção de edifícios</b>	
4120-4/00	Construção de edifícios	Nível de Risco II
	<b>OBRAS DE INFRAESTRUTURA</b>	
	<b>Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais</b>	
<b>42.11-1</b>	<b>Construção de rodovias e ferrovias</b>	
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Nível de Risco II
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Nível de Risco II
<b>42.12-0</b>	<b>Construção de obras de arte especiais</b>	
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Nível de Risco II
<b>42.13-8</b>	<b>Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nível de Risco II
	<b>Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos</b>	
<b>42.21-9</b>	<b>Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações</b>	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Nível de Risco II
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Nível de Risco II
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Nível de Risco II
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Nível de Risco II
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Nível de Risco II
<b>42.22-7</b>	<b>Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas</b>	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Nível de Risco II
4222-7/02	Obras de irrigação	Nível de Risco II
<b>42.23-5</b>	<b>Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b>	



4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Nível de Risco II
<b>Construção de outras obras de infraestrutura</b>		
<b>42.91-0 Obras portuárias, marítimas e fluviais</b>		
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Nível de Risco II
<b>42.92-8 Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas</b>		
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Nível de Risco II
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Nível de Risco II
<b>42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>		
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Nível de Risco II
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO</b>		
<b>Demolição e preparação do terreno</b>		
<b>43.11-8 Demolição e preparação de canteiros de obras</b>		
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Nível de Risco II
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Nível de Risco II
<b>43.12-6 Perfurações e sondagens</b>		
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Nível de Risco II
<b>43.13-4 Obras de terraplenagem</b>		
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Nível de Risco II
<b>43.19-3 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b>		
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções</b>		
<b>43.21-5 Instalações elétricas</b>		
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Nível de Risco II



<b>43.22-3</b>	<b>Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração</b>	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Nível de Risco II
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nível de Risco II
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Nível de Risco II
<b>43.29-1</b>	<b>Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b>	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Nível de Risco II
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Nível de Risco II
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Nível de Risco II
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Nível de Risco II
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Nível de Risco II
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Obras de acabamento</b>	
<b>43.30-4</b>	<b>Obras de acabamento</b>	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Nível de Risco II
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Nível de Risco II
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Nível de Risco II
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Nível de Risco II
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Nível de Risco II
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Nível de Risco II
	<b>Outros serviços especializados para construção</b>	
<b>43.91-6</b>	<b>Obras de fundações</b>	
4391-6/00	Obras de fundações	Nível de Risco II



<b>43.99-1</b>	<b>Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>	
4399-1/01	Administração de obras	Nível de Risco II
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Nível de Risco II
4399-1/03	Obras de alvenaria	Nível de Risco II
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Nível de Risco II
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Nível de Risco II
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>	
	<b>COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>	
	<b>Comércio de veículos automotores</b>	
<b>45.11-1</b>	<b>Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores</b>	
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Nível de Risco II
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Nível de Risco II
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Nível de Risco II
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Nível de Risco II
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Nível de Risco II
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Nível de Risco II
<b>45.12-9</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Nível de Risco I



4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Nível de Risco I	
<b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>			
<b>45.20-0</b>	<b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Nível de Risco I	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que o barulho das máquinas não ultrapasse os decibéis permitidos.
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Nível de Risco I	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Nível de Risco I	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que o barulho das máquinas não ultrapasse os decibéis permitidos.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Nível de Risco I	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Nível de Risco I	
4520-0/08	Serviços de capotaria	Nível de Risco I	
<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>			
<b>45.30-7</b>	<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Nível de Risco II	
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Nível de Risco II	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Nível de Risco I	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Nível de Risco I	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Nível de Risco I	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Nível de Risco I	



	<b>Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios</b>	
<b>45.41-2</b>	<b>Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios</b>	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Nível de Risco II
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Nível de Risco II
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Nível de Risco II
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Nível de Risco II
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Nível de Risco II
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Nível de Risco I
<b>45.42-1</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios</b>	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Nível de Risco I
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Nível de Risco I
<b>45.43-9</b>	<b>Manutenção e reparação de motocicletas</b>	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Nível de Risco I
	<b>COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>	
	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas</b>	
<b>46.11-7</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b>	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Nível de Risco I
<b>46.12-5</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b>	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Nível de Risco I



<b>46.13-3</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b>	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Nível de Risco I
<b>46.14-1</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b>	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Nível de Risco I
<b>46.15-0</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b>	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Nível de Risco I
<b>46.16-8</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b>	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Nível de Risco I
<b>46.17-6</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Nível de Risco I
<b>46.18-4</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Nível de Risco I
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Nível de Risco I
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Nível de Risco I
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco I





<b>46.19-2</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b>	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Nível de Risco I
	<b>Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b>	
<b>46.21-4</b>	<b>Comércio atacadista de café em grão</b>	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Nível de Risco II
<b>46.22-2</b>	<b>Comércio atacadista de soja</b>	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Nível de Risco II
<b>46.23-1</b>	<b>Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja</b>	
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Nível de Risco II
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Nível de Risco II
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Nível de Risco II
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Nível de Risco II
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Nível de Risco II
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas	Nível de Risco II
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Nível de Risco II
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco II
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Nível de Risco II
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>	
<b>46.31-1</b>	<b>Comércio atacadista de leite e laticínios</b>	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Nível de Risco II
<b>46.32-0</b>	<b>Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas</b>	



4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Nível de Risco II	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Nível de Risco II	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>46.33-8</b>	<b>Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros</b>		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Nível de Risco II	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Nível de Risco II	
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Nível de Risco II	
<b>46.34-6</b>	<b>Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado</b>		
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Nível de Risco II	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Nível de Risco II	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Nível de Risco II	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Nível de Risco II	
<b>46.35-4</b>	<b>Comércio atacadista de bebidas</b>		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Nível de Risco II	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Nível de Risco II	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco II	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	
<b>46.36-2</b>	<b>Comércio atacadista de produtos do fumo</b>		
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Nível de Risco II	
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Nível de Risco II	



<b>46.37-1</b>	<b>Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Nível de Risco II
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Nível de Risco II
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Nível de Risco II
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Nível de Risco II
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Nível de Risco II
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Nível de Risco II
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco II
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>46.39-7</b>	<b>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Nível de Risco II
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco III
	<b>Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar</b>	
<b>46.41-9</b>	<b>Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho</b>	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Nível de Risco I
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Nível de Risco I
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Nível de Risco I
<b>46.42-7</b>	<b>Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios</b>	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Nível de Risco I
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Nível de Risco I
<b>46.43-5</b>	<b>Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem</b>	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Nível de Risco I
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Nível de Risco I



<b>46.44-3</b>	<b>Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário</b>	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Nível de Risco III
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Nível de Risco III
<b>46.45-1</b>	<b>Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico</b>	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Nível de Risco III
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Nível de Risco III
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Nível de Risco III
<b>46.46-0</b>	<b>Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Nível de Risco II
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Nível de Risco II
<b>46.47-8</b>	<b>Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações</b>	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Nível de Risco I
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Nível de Risco I
<b>46.49-4</b>	<b>Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Nível de Risco II
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nível de Risco II
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Nível de Risco II
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Nível de Risco I
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Nível de Risco I
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Nível de Risco I



4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Nível de Risco I
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Nível de Risco III
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco III
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Nível de Risco I
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação</b>	
<b>46.51-6</b>	<b>Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática</b>	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Nível de Risco I
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Nível de Risco I
<b>46.52-4</b>	<b>Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b>	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Nível de Risco I
	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação</b>	
<b>46.61-3</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Nível de Risco II
<b>46.62-1</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Nível de Risco II



<b>46.63-0</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>		
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Nível de Risco II	
<b>46.64-8</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Nível de Risco II	Desde que o exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>46.65-6</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b>		
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Nível de Risco II	
<b>46.69-9</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>		
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Nível de Risco II	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Nível de Risco II	
<b>46.71-1</b>	<b>Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção</b>		
<b>46.71-1</b>	<b>Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</b>		
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Nível de Risco III	
<b>46.72-9</b>	<b>Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b>		
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Nível de Risco II	
<b>46.73-7</b>	<b>Comércio atacadista de material elétrico</b>		
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Nível de Risco II	
<b>46.74-5</b>	<b>Comércio atacadista de cimento</b>		
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Nível de Risco II	



<b>46.79-6</b>	<b>Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral</b>	
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Nível de Risco III
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Nível de Risco II
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Nível de Risco II
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Nível de Risco III
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Nível de Risco III
	<b>Comércio atacadista especializado em outros produtos</b>	
<b>46.81-8</b>	<b>Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP</b>	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Nível de Risco III
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Nível de Risco III
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Nível de Risco III
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Nível de Risco III
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Nível de Risco III
<b>46.82-6</b>	<b>Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>	
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Nível de Risco III
<b>46.83-4</b>	<b>Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Nível de Risco III
<b>46.84-2</b>	<b>Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos</b>	
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Nível de Risco III
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Nível de Risco III



4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
<b>46.85-1</b>	<b>Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b>	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Nível de Risco II
<b>46.86-9</b>	<b>Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens</b>	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Nível de Risco I
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Nível de Risco I
<b>46.87-7</b>	<b>Comércio atacadista de resíduos e sucatas</b>	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Nível de Risco I
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Nível de Risco III
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Nível de Risco I
<b>46.89-3</b>	<b>Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b>	
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Nível de Risco II
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Nível de Risco I
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Comércio atacadista não especializado</b>	
<b>46.91-5</b>	<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b>	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Nível de Risco II
<b>46.92-3</b>	<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b>	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Nível de Risco I





<b>46.93-1</b>	<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Nível de Risco II
<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>		
<b>Comércio varejista não especializado</b>		
<b>47.11-3</b>	<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados</b>	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Nível de Risco III
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nível de Risco III
<b>47.12-1</b>	<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Nível de Risco II
<b>47.13-0</b>	<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios</b>	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Nível de Risco II
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas ( <i>Duty free</i> )	Nível de Risco II
4713-0/05	Lojas francas ( <i>Duty Free</i> ) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Nível de Risco II
<b>Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>		
<b>47.21-1</b>	<b>Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes</b>	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Nível de Risco II



	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Nível de Risco II
	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco II
<b>47.22-9</b>		<b>Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias</b>	
	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Nível de Risco II
	4722-9/02	Peixaria	Nível de Risco II
<b>47.23-7</b>		<b>Comércio varejista de bebidas</b>	
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Nível de Risco II
<b>47.24-5</b>		<b>Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>	
	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Nível de Risco II
<b>47.29-6</b>		<b>Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo</b>	
	4729-6/01	Tabacaria	Nível de Risco II
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Nível de Risco II
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco II
		<b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>	
<b>47.31-8</b>		<b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>	
	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Nível de Risco III
<b>47.32-6</b>		<b>Comércio varejista de lubrificantes</b>	
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Nível de Risco III
		<b>Comércio varejista de material de construção</b>	
<b>47.41-5</b>		<b>Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>	
	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Nível de Risco I
<b>47.42-3</b>		<b>Comércio varejista de material elétrico</b>	
	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Nível de Risco I
<b>47.43-1</b>		<b>Comércio varejista de vidros</b>	



4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Nível de Risco I	Desde que os resíduos de vidros tenham destinação específica.
<b>47.44-0</b>	<b>Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção</b>		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Nível de Risco I	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Nível de Risco II	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Nível de Risco I	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Nível de Risco II	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Nível de Risco I	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Nível de Risco I	Desde que os resíduos de alguns materiais de construção tenham descarte específico, e outros da Licença Ambiental, como madeira, areia, brita...
	<b>Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico</b>		
<b>47.51-2</b>	<b>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nível de Risco I	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Nível de Risco I	
<b>47.52-1</b>	<b>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Nível de Risco I	
<b>47.53-9</b>	<b>Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nível de Risco I	
<b>47.54-7</b>	<b>Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação</b>		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Nível de Risco I	



	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Nível de Risco I
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Nível de Risco I
<b>47.55-5</b>	<b>Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho</b>		
	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Nível de Risco I
	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Nível de Risco I
	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Nível de Risco I
<b>47.56-3</b>	<b>Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>		
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Nível de Risco I
<b>47.57-1</b>	<b>Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>		
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Nível de Risco I
<b>47.59-8</b>	<b>Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente</b>		
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Nível de Risco I
	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Nível de Risco I
	<b>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos</b>		
<b>47.61-0</b>	<b>Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria</b>		
	4761-0/01	Comércio varejista de livros	Nível de Risco I
	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Nível de Risco I
	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nível de Risco I
<b>47.62-8</b>	<b>Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b>		
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Nível de Risco I
<b>47.63-6</b>	<b>Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos</b>		
	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nível de Risco I



4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Nível de Risco I
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Nível de Risco I
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>	Nível de Risco I
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Nível de Risco I
	<b>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos</b>	
<b>47.71-7</b>	<b>Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário</b>	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Nível de Risco III
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Nível de Risco III
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Nível de Risco III
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Nível de Risco I
<b>47.72-5</b>	<b>Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nível de Risco II
<b>47.73-3</b>	<b>Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Nível de Risco II
<b>47.74-1</b>	<b>Comércio varejista de artigos de óptica</b>	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Nível de Risco II
	<b>Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados</b>	
<b>47.81-4</b>	<b>Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Nível de Risco I
<b>47.82-2</b>	<b>Comércio varejista de calçados e artigos de viagem</b>	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Nível de Risco I
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Nível de Risco I
<b>47.83-1</b>	<b>Comércio varejista de jóias e relógios</b>	



4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Nível de Risco I	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Nível de Risco I	
<b>47.84-9</b>	<b>Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Nível de Risco III	
<b>47.85-7</b>	<b>Comércio varejista de artigos usados</b>		
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Nível de Risco I	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Nível de Risco I	
<b>47.89-0</b>	<b>Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente</b>		
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Nível de Risco I	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Nível de Risco I	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Nível de Risco I	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Nível de Risco II	Precisa de licença prévia para saber a procedência dos animais, Laudo de Medico Veterinário, vistoria da Vigilância Sanitária...
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nível de Risco III	
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Nível de Risco III	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Nível de Risco I	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Nível de Risco I	
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Nível de Risco III	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista</b>		
<b>47.90-3</b>	<b>Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista</b>		
	<b>TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO</b>		
	<b>TRANSPORTE TERRESTRE</b>		
	<b>Transporte ferroviário e metroferroviário</b>		
<b>49.11-6</b>	<b>Transporte ferroviário de carga</b>		
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Nível de Risco III	
<b>49.12-4</b>	<b>Transporte metroferroviário de passageiros</b>		



4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Nível de Risco III
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Nível de Risco III
4912-4/03	Transporte metroviário	Nível de Risco III
<b>Transporte rodoviário de passageiros</b>		
<b>49.21-3</b>	<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana</b>	
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Nível de Risco III
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Nível de Risco III
<b>49.22-1</b>	<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional</b>	
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Nível de Risco III
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Nível de Risco III
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Nível de Risco III
<b>49.23-0</b>	<b>Transporte rodoviário de táxi</b>	
4923-0/01	Serviço de táxi	Nível de Risco II
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Nível de Risco II
<b>49.24-8</b>	<b>Transporte escolar</b>	
4924-8/00	Transporte escolar	Nível de Risco III
<b>49.29-9</b>	<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente</b>	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Nível de Risco III



4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco III	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Nível de Risco III	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco III	
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
<b>Transporte rodoviário de carga</b>			
<b>49.30-2 Transporte rodoviário de carga</b>			
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Nível de Risco III	
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Nível de Risco II	
<b>Transporte dutoviário</b>			
<b>49.40-0 Transporte dutoviário</b>			
4940-0/00	Transporte dutoviário	Nível de Risco II	
<b>Trens turísticos, teleféricos e similares</b>			
<b>49.50-7 Trens turísticos, teleféricos e similares</b>			
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Nível de Risco II	





<b>TRANSPORTE AQUAVIÁRIO</b>		
<b>Transporte marítimo de cabotagem e longo curso</b>		
<b>50.11-4</b>	<b>Transporte marítimo de cabotagem</b>	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Nível de Risco II
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Nível de Risco II
<b>50.12-2</b>	<b>Transporte marítimo de longo curso</b>	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Nível de Risco II
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Nível de Risco II
<b>Transporte por navegação interior</b>		
<b>50.21-1</b>	<b>Transporte por navegação interior de carga</b>	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Nível de Risco II
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Nível de Risco II
<b>50.22-0</b>	<b>Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares</b>	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Nível de Risco II
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Nível de Risco II
<b>Navegação de apoio</b>		
<b>50.30-1</b>	<b>Navegação de apoio</b>	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Nível de Risco II
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Nível de Risco II
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Nível de Risco II
<b>Outros transportes aquaviários</b>		
<b>50.91-2</b>	<b>Transporte por navegação de travessia</b>	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Nível de Risco II
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco II



<b>50.99-8</b>	<b>Transportes aquaviários não especificados anteriormente</b>	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Nível de Risco II
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>TRANSPORTE AÉREO</b>	
	<b>Transporte aéreo de passageiros</b>	
<b>51.11-1</b>	<b>Transporte aéreo de passageiros regular</b>	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Nível de Risco II
<b>51.12-9</b>	<b>Transporte aéreo de passageiros não regular</b>	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Nível de Risco II
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Nível de Risco II
	<b>Transporte aéreo de carga</b>	
<b>51.20-0</b>	<b>Transporte aéreo de carga</b>	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Nível de Risco II
	<b>Transporte espacial</b>	
<b>51.30-7</b>	<b>Transporte espacial</b>	
5130-7/00	Transporte espacial	Nível de Risco II
	<b>ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES</b>	
	<b>Armazenamento, carga e descarga</b>	
<b>52.11-7</b>	<b>Armazenamento</b>	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de <i>warrant</i>	Nível de Risco III
5211-7/02	Guarda-móveis	Nível de Risco II
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Nível de Risco III
<b>52.12-5</b>	<b>Carga e descarga</b>	
5212-5/00	Carga e descarga	Nível de Risco II
	<b>Atividades auxiliares dos transportes terrestres</b>	
<b>52.21-4</b>	<b>Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b>	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Nível de Risco II



<b>52.22-2</b>	<b>Terminais rodoviários e ferroviários</b>	
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Nível de Risco III
<b>52.23-1</b>	<b>Estacionamento de veículos</b>	
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Nível de Risco III
<b>52.29-0</b>	<b>Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Nível de Risco II
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Nível de Risco II
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários</b>	
<b>52.31-1</b>	<b>Gestão de portos e terminais</b>	
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Nível de Risco II
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Nível de Risco II
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Nível de Risco II
<b>52.32-0</b>	<b>Atividades de agenciamento marítimo</b>	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Nível de Risco I
<b>52.39-7</b>	<b>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente</b>	
5239-7/01	Serviços de praticagem	Nível de Risco II
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Atividades auxiliares dos transportes aéreos</b>	
<b>52.40-1</b>	<b>Atividades auxiliares dos transportes aéreos</b>	
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Nível de Risco III
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Nível de Risco II
	<b>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</b>	



<b>52.50-8</b>	<b>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</b>	
5250-8/01	Comissaria de despachos	Nível de Risco II
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Nível de Risco II
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Nível de Risco II
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Nível de Risco II
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Nível de Risco II
	<b>CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA</b>	
	<b>Atividades de Correio</b>	
<b>53.10-5</b>	<b>Atividades de Correio</b>	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Nível de Risco II
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Nível de Risco II
	<b>Atividades de malote e de entrega</b>	
<b>53.20-2</b>	<b>Atividades de malote e de entrega</b>	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Nível de Risco II
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Nível de Risco II
	<b>ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO</b>	
	<b>ALOJAMENTO</b>	
	<b>Hotéis e similares</b>	
<b>55.10-8</b>	<b>Hotéis e similares</b>	
5510-8/01	Hotéis	Nível de Risco III
5510-8/02	Apart-hotéis	Nível de Risco III
5510-8/03	Motéis	Nível de Risco III
	<b>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</b>	
<b>55.90-6</b>	<b>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</b>	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Nível de Risco II
5590-6/02	Campings	Nível de Risco II
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Nível de Risco II



5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas</b>		
<b>56.11-2</b>	<b>Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas</b>	
5611-2/01	Restaurantes e similares	Nível de Risco II
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Nível de Risco II
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Nível de Risco II
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Nível de Risco II
<b>56.12-1</b>	<b>Serviços ambulantes de alimentação</b>	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Nível de Risco II
<b>Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada</b>		
<b>56.20-1</b>	<b>Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada</b>	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Nível de Risco III
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Nível de Risco II
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Nível de Risco II
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Nível de Risco II
<b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
<b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO</b>		
<b>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</b>		
<b>58.11-5</b>	<b>Edição de livros</b>	
5811-5/00	Edição de livros	Nível de Risco I
<b>58.12-3</b>	<b>Edição de jornais</b>	
5812-3/01	Edição de jornais diários	Nível de Risco I



	5812-3/02	Edição de jornais não diários	Nível de Risco I
<b>58.13-1</b>		<b>Edição de revistas</b>	
	5813-1/00	Edição de revistas	Nível de Risco I
<b>58.19-1</b>		<b>Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos</b>	
	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Nível de Risco I
		<b>Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações</b>	
<b>58.21-2</b>		<b>Edição integrada à impressão de livros</b>	
	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Nível de Risco III
<b>58.22-1</b>		<b>Edição integrada à impressão de jornais</b>	
	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Nível de Risco II
	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Nível de Risco II
<b>58.23-9</b>		<b>Edição integrada à impressão de revistas</b>	
	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Nível de Risco III
<b>58.29-8</b>		<b>Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos</b>	
	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Nível de Risco III
		<b>ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b>	
		<b>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</b>	
<b>59.11-1</b>		<b>Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>	
	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Nível de Risco II
	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Nível de Risco I
	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>59.12-0</b>		<b>Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>	



5912-0/01	Serviços de dublagem	Nível de Risco I	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Nível de Risco I	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	
<b>59.13-8</b>	<b>Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b>		
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Nível de Risco II	
<b>59.14-6</b>	<b>Atividades de exibição cinematográfica</b>		
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Nível de Risco III	
	<b>Atividades de gravação de som e de edição de música</b>		
<b>59.20-1</b>	<b>Atividades de gravação de som e de edição de música</b>		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Nível de Risco II	Necessário medir os decibéis por conta do impacto de vizinhança
	<b>ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO</b>		
	<b>Atividades de rádio</b>		
<b>60.10-1</b>	<b>Atividades de rádio</b>		
6010-1/00	Atividades de rádio	Nível de Risco II	
	<b>Atividades de televisão</b>		
<b>60.21-7</b>	<b>Atividades de televisão aberta</b>		
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Nível de Risco II	
<b>60.22-5</b>	<b>Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura</b>		
6022-5/01	Programadoras	Nível de Risco II	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Nível de Risco II	
	<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>		
	<b>Telecomunicações por fio</b>		
<b>61.10-8</b>	<b>Telecomunicações por fio</b>		
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Nível de Risco II	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Nível de Risco II	



6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Nível de Risco II
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>Telecomunicações sem fio</b>		
<b>61.20-5</b>	<b>Telecomunicações sem fio</b>	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Nível de Risco II
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Nível de Risco II
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>Telecomunicações por satélite</b>		
<b>61.30-2</b>	<b>Telecomunicações por satélite</b>	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Nível de Risco II
<b>Operadoras de televisão por assinatura</b>		
<b>61.41-8</b>	<b>Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b>	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Nível de Risco II
<b>61.42-6</b>	<b>Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas</b>	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Nível de Risco II
<b>61.43-4</b>	<b>Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b>	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Nível de Risco II
<b>Outras atividades de telecomunicações</b>		
<b>61.90-6</b>	<b>Outras atividades de telecomunicações</b>	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Nível de Risco II
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Nível de Risco II
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
<b>Atividades dos serviços de tecnologia da informação</b>		
<b>62.01-5</b>	<b>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Nível de Risco I





6201-5/02	<i>Web desing</i>	Nível de Risco I	
<b>62.02-3</b>	<b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Nível de Risco I	
<b>62.03-1</b>	<b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis</b>		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Nível de Risco II	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>62.04-0</b>	<b>Consultoria em tecnologia da informação</b>		
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Nível de Risco I	
<b>62.09-1</b>	<b>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Nível de Risco I	
	<b>ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>		
	<b>Tratamento de dados, hospedagem na Internet e outras atividades relacionadas</b>		
<b>63.11-9</b>	<b>Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet</b>		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Nível de Risco I	
<b>63.19-4</b>	<b>Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet</b>		
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Nível de Risco I	
	<b>Outras atividades de prestação de serviços de informação</b>		
<b>63.91-7</b>	<b>Agências de notícias</b>		



6391-7/00	Agências de notícias	Nível de Risco I
<b>63.99-2</b>	<b>Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS</b>	
	<b>ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS</b>	
	<b>Banco Central</b>	
<b>64.10-7</b>	<b>Banco Central</b>	
6410-7/00	Banco Central	Nível de Risco II
	<b>Intermediação monetária - depósitos à vista</b>	
<b>64.21-2</b>	<b>Bancos comerciais</b>	
6421-2/00	Bancos comerciais	Nível de Risco II
<b>64.22-1</b>	<b>Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Nível de Risco II
<b>64.23-9</b>	<b>Caixas econômicas</b>	
6423-9/00	Caixas econômicas	Nível de Risco II
<b>64.24-7</b>	<b>Crédito cooperativo</b>	
6424-7/01	Bancos cooperativos	Nível de Risco II
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Nível de Risco II
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Nível de Risco II
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Nível de Risco II
	<b>Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação</b>	
<b>64.31-0</b>	<b>Bancos múltiplos, sem carteira comercial</b>	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Nível de Risco II
<b>64.32-8</b>	<b>Bancos de investimento</b>	
6432-8/00	Bancos de investimento	Nível de Risco II
<b>64.33-6</b>	<b>Bancos de desenvolvimento</b>	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Nível de Risco II



<b>64.34-4</b>	<b>Agências de fomento</b>	
6434-4/00	Agências de fomento	Nível de Risco II
<b>64.35-2</b>	<b>Crédito imobiliário</b>	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Nível de Risco II
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Nível de Risco II
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Nível de Risco II
<b>64.36-1</b>	<b>Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras</b>	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Nível de Risco II
<b>64.37-9</b>	<b>Sociedades de crédito ao microempreendedor</b>	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Nível de Risco II
<b>64.38-7</b>	<b>Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária</b>	
6438-7/01	Bancos de câmbio	Nível de Risco II
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Arrendamento mercantil</b>	
<b>64.40-9</b>	<b>Arrendamento mercantil</b>	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Nível de Risco II
	<b>Sociedades de capitalização</b>	
<b>64.50-6</b>	<b>Sociedades de capitalização</b>	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Nível de Risco II
	<b>Atividades de sociedades de participação</b>	
<b>64.61-1</b>	<b>Holdings de instituições financeiras</b>	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Nível de Risco II
<b>64.62-0</b>	<b>Holdings de instituições não financeiras</b>	
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Nível de Risco II
<b>64.63-8</b>	<b>Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Nível de Risco II
	<b>Fundos de investimento</b>	



<b>64.70-1</b>	<b>Fundos de investimento</b>	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Nível de Risco II
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Nível de Risco II
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Nível de Risco II
	<b>Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>	
<b>64.91-3</b>	<b>Sociedades de fomento mercantil - factoring</b>	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Nível de Risco II
<b>64.92-1</b>	<b>Securitização de créditos</b>	
6492-1/00	Securitização de créditos	Nível de Risco II
<b>64.93-0</b>	<b>Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos</b>	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Nível de Risco II
<b>64.99-9</b>	<b>Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>	
6499-9/01	Clubes de investimento	Nível de Risco II
6499-9/02	Sociedades de investimento	Nível de Risco II
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Nível de Risco II
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Nível de Risco II
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Nível de Risco II
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</b>	
	<b>Seguros de vida e não vida</b>	
<b>65.11-1</b>	<b>Seguros de vida</b>	
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Nível de Risco II
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Nível de Risco I
<b>65.12-0</b>	<b>Seguros não vida</b>	
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Nível de Risco II
	<b>Seguros-saúde</b>	



<b>65.20-1</b>	<b>Seguros-saúde</b>		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde		Nível de Risco II
	<b>Resseguros</b>		
<b>65.30-8</b>	<b>Resseguros</b>		
6530-8/00	Resseguros		Nível de Risco II
	<b>Previdência complementar</b>		
<b>65.41-3</b>	<b>Previdência complementar fechada</b>		
6541-3/00	Previdência complementar fechada		Nível de Risco II
<b>65.42-1</b>	<b>Previdência complementar aberta</b>		
6542-1/00	Previdência complementar aberta		Nível de Risco II
	<b>Planos de saúde</b>		
<b>65.50-2</b>	<b>Planos de saúde</b>		
6550-2/00	Planos de saúde		Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</b>		
	<b>Atividades auxiliares dos serviços financeiros</b>		
<b>66.11-8</b>	<b>Administração de bolsas e mercados de balcão organizados</b>		
6611-8/01	Bolsa de valores		Nível de Risco II
6611-8/02	Bolsa de mercadorias		Nível de Risco II
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros		Nível de Risco II
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados		Nível de Risco II
<b>66.12-6</b>	<b>Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias</b>		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários		Nível de Risco II
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários		Nível de Risco II
6612-6/03	Corretoras de câmbio		Nível de Risco II
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias		Nível de Risco II
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras		Nível de Risco II
<b>66.13-4</b>	<b>Administração de cartões de crédito</b>		



	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Nível de Risco II
<b>66.19-3</b>	<b>Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>		
	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Nível de Risco II
	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Nível de Risco II
	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Nível de Risco II
	6619-3/04	Caixas eletrônicos	Nível de Risco II
	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Nível de Risco II
	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde</b>		
<b>66.21-5</b>	<b>Avaliação de riscos e perdas</b>		
	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Nível de Risco I
	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Nível de Risco I
<b>66.22-3</b>	<b>Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b>		
	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Nível de Risco II
<b>66.29-1</b>	<b>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b>		
	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b>		
<b>66.30-4</b>	<b>Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b>		
	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>		
	<b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>		



	<b>Atividades imobiliárias de imóveis próprios</b>	
<b>68.10-2</b>	<b>Atividades imobiliárias de imóveis próprios</b>	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Nível de Risco I
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Nível de Risco I
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Nível de Risco II
	<b>Atividades imobiliárias por contrato ou comissão</b>	
<b>68.21-8</b>	<b>Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis</b>	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Nível de Risco I
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Nível de Risco I
<b>68.22-6</b>	<b>Gestão e administração da propriedade imobiliária</b>	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Nível de Risco I
	<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>	
	<b>ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</b>	
	<b>Atividades jurídicas</b>	
<b>69.11-7</b>	<b>Atividades jurídicas, exceto cartórios</b>	
6911-7/01	Serviços advocatícios	Nível de Risco I
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Nível de Risco I
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Nível de Risco II
<b>69.12-5</b>	<b>Cartórios</b>	
6912-5/00	Cartórios	Nível de Risco II
	<b>Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária</b>	
<b>69.20-6</b>	<b>Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária</b>	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	Nível de Risco I
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Nível de Risco I
	<b>ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</b>	
	<b>Sedes de empresas e unidades administrativas locais</b>	
<b>70.10-7</b>	<b>Sedes de empresas e unidades administrativas locais</b>	



	<b>Atividades de consultoria em gestão empresarial</b>		
<b>70.20-4</b>	<b>Atividades de consultoria em gestão empresarial</b>		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Nível de Risco I	
	<b>SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS</b>		
	<b>Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas</b>		
<b>71.11-1</b>	<b>Serviços de arquitetura</b>		
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Nível de Risco I	
<b>71.12-0</b>	<b>Serviços de engenharia</b>		
7112-0/00	Serviços de engenharia	Nível de Risco I	
<b>71.19-7</b>	<b>Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia</b>		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Nível de Risco I	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Nível de Risco I	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Nível de Risco I	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Nível de Risco II	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
	<b>Testes e análises técnicas</b>		
<b>71.20-1</b>	<b>Testes e análises técnicas</b>		
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO</b>		
	<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>		





<b>72.10-0</b>	<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Nível de Risco I
	<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b>	
<b>72.20-7</b>	<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b>	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Nível de Risco I
	<b>PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO</b>	
	<b>Publicidade</b>	
<b>73.11-4</b>	<b>Agências de publicidade</b>	
7311-4/00	Agências de publicidade	Nível de Risco I
<b>73.12-2</b>	<b>Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b>	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Nível de Risco I
<b>73.19-0</b>	<b>Atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Nível de Risco II
7319-0/02	Promoção de vendas	Nível de Risco I
7319-0/03	<i>Marketing</i> direto	Nível de Risco I
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Nível de Risco I
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Pesquisas de mercado e de opinião pública</b>	
<b>73.20-3</b>	<b>Pesquisas de mercado e de opinião pública</b>	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Nível de Risco I
	<b>OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>	



	<b>Design e decoração de interiores</b>	
<b>74.10-2</b>	<b>Design e decoração de interiores</b>	
7410-2/02	Design de interiores	Nível de Risco I
7410-2/03	Design de produto	Nível de Risco I
7410-2/99	Atividades de <i>desing</i> não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
	<b>Atividades fotográficas e similares</b>	
<b>74.20-0</b>	<b>Atividades fotográficas e similares</b>	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Nível de Risco I
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Nível de Risco II
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Nível de Risco I
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Nível de Risco I
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Nível de Risco I
	<b>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>	
<b>74.90-1</b>	<b>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Nível de Risco I
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Nível de Risco II
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Nível de Risco I
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Nível de Risco I
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Nível de Risco I
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
	<b>ATIVIDADES VETERINÁRIAS</b>	
	<b>Atividades veterinárias</b>	
<b>75.00-1</b>	<b>Atividades veterinárias</b>	



7500-1/00	Atividades veterinárias	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS</b>			
<b>Locação de meios de transporte sem condutor</b>			
<b>77.11-0</b>	<b>Locação de automóveis sem condutor</b>		
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Nível de Risco II	
<b>77.19-5</b>	<b>Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor</b>		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Nível de Risco II	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Nível de Risco II	
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Nível de Risco II	
<b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos</b>			
<b>77.21-7</b>	<b>Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Nível de Risco I	
<b>77.22-5</b>	<b>Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares</b>		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Nível de Risco I	
<b>77.23-3</b>	<b>Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b>		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Nível de Risco I	
<b>77.29-2</b>	<b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Nível de Risco I	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Nível de Risco I	
7729-2/03	Aluguel de material médico	Nível de Risco II	



7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Nível de Risco I
	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador</b>	
<b>77.31-4</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Nível de Risco II
<b>77.32-2</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador</b>	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Nível de Risco II
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Nível de Risco II
<b>77.33-1</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório</b>	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Nível de Risco I
<b>77.39-0</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente</b>	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Nível de Risco II
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Nível de Risco II
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Nível de Risco II
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nível de Risco II
	<b>Gestão de ativos intangíveis não financeiros</b>	
<b>77.40-3</b>	<b>Gestão de ativos intangíveis não financeiros</b>	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Nível de Risco II
	<b>SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>	
	<b>Seleção e agenciamento de mão de obra</b>	
<b>78.10-8</b>	<b>Seleção e agenciamento de mão de obra</b>	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	Nível de Risco II
	<b>Locação de mão de obra temporária</b>	



<b>78.20-5</b>	<b>Locação de mão de obra temporária</b>	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	Nível de Risco II
	<b>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>	
<b>78.30-2</b>	<b>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Nível de Risco II
	<b>AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS</b>	
	<b>Agências de viagens e operadores turísticos</b>	
<b>79.11-2</b>	<b>Agências de viagens</b>	
7911-2/00	Agências de viagens	Nível de Risco I
<b>79.12-1</b>	<b>Operadores turísticos</b>	
7912-1/00	Operadores turísticos	Nível de Risco I
	<b>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>	
<b>79.90-2</b>	<b>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO</b>	
	<b>Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores</b>	
<b>80.11-1</b>	<b>Atividades de vigilância e segurança privada</b>	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Nível de Risco II
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Nível de Risco I
<b>80.12-9</b>	<b>Atividades de transporte de valores</b>	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Nível de Risco II
	<b>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</b>	
<b>80.20-0</b>	<b>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</b>	



8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Nível de Risco I
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Nível de Risco II
<b>Atividades de investigação particular</b>		
<b>80.30-7</b>	<b>Atividades de investigação particular</b>	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Nível de Risco I
<b>SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>		
<b>Serviços combinados para apoio a edifícios</b>		
<b>81.11-7</b>	<b>Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b>	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Nível de Risco II
<b>81.12-5</b>	<b>Condomínios prediais</b>	
8112-5/00	Condomínios prediais	Nível de Risco II
<b>Atividades de limpeza</b>		
<b>81.21-4</b>	<b>Limpeza em prédios e em domicílios</b>	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Nível de Risco II
<b>81.22-2</b>	<b>Imunização e controle de pragas urbanas</b>	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Nível de Risco III
<b>81.29-0</b>	<b>Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>	



8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	<p>Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde</p> <p>Desde que não haja a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas</p> <p>Desde que não haja a prestação de serviço de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada</p> <p>Desde que não haja a prestação de serviço de irradiação de alimentos por radiação ionizante</p> <p>Desde que não haja a prestação de serviço de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante</p> <p>Desde que não haja a prestação de serviço de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros</p> <p>casos em que a atividade será enquadrada como de nível III</p>
<b>Atividades paisagísticas</b>			
<b>81.30-3</b>	<b>Atividades paisagísticas</b>		
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Nível de Risco II	
<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS</b>			
<b>Serviços de escritório e apoio administrativo</b>			



<b>82.11-3</b>	<b>Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Nível de Risco I
<b>82.19-9</b>	<b>Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo</b>	
8219-9/01	Fotocópias	Nível de Risco I
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Nível de Risco I
<b>82.20-2</b>	<b>Atividades de teleatendimento</b>	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Nível de Risco I
<b>82.30-0</b>	<b>Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos</b>	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Nível de Risco I
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Nível de Risco III
	<b>Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas</b>	
<b>82.91-1</b>	<b>Atividades de cobrança e informações cadastrais</b>	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Nível de Risco I
<b>82.92-0</b>	<b>Envasamento e empacotamento sob contrato</b>	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Nível de Risco II
		Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>82.99-7</b>	<b>Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>	





8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Nível de Risco II
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Nível de Risco II
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Nível de Risco I
8299-7/04	Leiloeiros independentes	Nível de Risco II
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Nível de Risco II
8299-7/06	Casas lotéricas	Nível de Risco II
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	Nível de Risco I
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>Administração do estado e da política econômica e social</b>		
<b>84.11-6</b>	<b>Administração pública em geral</b>	
8411-6/00	Administração pública em geral	Nível de Risco II
<b>84.12-4</b>	<b>Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b>	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Nível de Risco II
<b>84.13-2</b>	<b>Regulação das atividades econômicas</b>	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Nível de Risco II
<b>Serviços coletivos prestados pela administração pública</b>		
<b>84.21-3</b>	<b>Relações exteriores</b>	
8421-3/00	Relações exteriores	Nível de Risco II
<b>84.22-1</b>	<b>Defesa</b>	
8422-1/00	Defesa	Nível de Risco II
<b>84.23-0</b>	<b>Justiça</b>	
8423-0/00	Justiça	Nível de Risco II
<b>84.24-8</b>	<b>Segurança e ordem pública</b>	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	Nível de Risco II



<b>84.25-6</b>	<b>Defesa Civil</b>		
8425-6/00	Defesa Civil		Nível de Risco II
	<b>Seguridade social obrigatória</b>		
<b>84.30-2</b>	<b>Seguridade social obrigatória</b>		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória		Nível de Risco II
	<b>EDUCAÇÃO</b>		
	<b>EDUCAÇÃO</b>		
	<b>Educação infantil e ensino fundamental</b>		
<b>85.11-2</b>	<b>Educação infantil - creche</b>		
8511-2/00	Educação infantil - creche		Nível de Risco III
<b>85.12-1</b>	<b>Educação infantil - pré-escola</b>		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola		Nível de Risco II
<b>85.13-9</b>	<b>Ensino fundamental</b>		
8513-9/00	Ensino fundamental		Nível de Risco II
	<b>Ensino médio</b>		
<b>85.20-1</b>	<b>Ensino médio</b>		
8520-1/00	Ensino médio		Nível de Risco II
	<b>Educação superior</b>		
<b>85.31-7</b>	<b>Educação superior - graduação</b>		
8531-7/00	Educação superior - graduação		Nível de Risco II
<b>85.32-5</b>	<b>Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação		Nível de Risco II
<b>85.33-3</b>	<b>Educação superior - pós-graduação e extensão</b>		
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão		Nível de Risco II
	<b>Educação profissional de nível técnico e tecnológico</b>		
<b>85.41-4</b>	<b>Educação profissional de nível técnico</b>		
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico		Nível de Risco II
<b>85.42-2</b>	<b>Educação profissional de nível tecnológico</b>		
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico		Nível de Risco II
	<b>Atividades de apoio à educação</b>		
<b>85.50-3</b>	<b>Atividades de apoio à educação</b>		



8550-3/01	Administração de caixas escolares	Nível de Risco II
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Nível de Risco II
<b>Outras atividades de ensino</b>		
<b>85.91-1</b>	<b>Ensino de esportes</b>	
8591-1/00	Ensino de esportes	Nível de Risco I
<b>85.92-9</b>	<b>Ensino de arte e cultura</b>	
8592-9/01	Ensino de dança	Nível de Risco I
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Nível de Risco I
8592-9/03	Ensino de música	Nível de Risco I
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Nível de Risco I
<b>85.93-7</b>	<b>Ensino de idiomas</b>	
8593-7/00	Ensino de idiomas	Nível de Risco I
<b>85.99-6</b>	<b>Atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>	
8599-6/01	Formação de condutores	Nível de Risco II
8599-6/02	Cursos de pilotagem	Nível de Risco II
8599-6/03	Treinamento em informática	Nível de Risco I
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Nível de Risco I
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Nível de Risco I
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS</b>		
<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA</b>		
<b>Atividades de atendimento hospitalar</b>		
<b>86.10-1</b>	<b>Atividades de atendimento hospitalar</b>	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Nível de Risco III
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Nível de Risco III
<b>Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes</b>		
<b>86.21-6</b>	<b>Serviços móveis de atendimento a urgências</b>	
8621-6/01	UTI móvel	Nível de Risco III



8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Nível de Risco III
<b>86.22-4</b>	<b>Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b>	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Nível de Risco II
	<b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>	
<b>86.30-5</b>	<b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Nível de Risco III
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Nível de Risco III
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Nível de Risco III
8630-5/04	Atividade odontológica	Nível de Risco III
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Nível de Risco III
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Nível de Risco III
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>	
<b>86.40-2</b>	<b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Nível de Risco III
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Nível de Risco III
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Nível de Risco III
8640-2/04	Serviços de tomografia	Nível de Risco III
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Nível de Risco III
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Nível de Risco III



8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Nível de Risco III	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Nível de Risco III	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Nível de Risco III	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Nível de Risco III	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Nível de Risco III	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Nível de Risco III	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Nível de Risco III	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Nível de Risco III	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</b>		
<b>86.50-0</b>	<b>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</b>		
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Nível de Risco I	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Nível de Risco I	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Nível de Risco II	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Nível de Risco I	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Nível de Risco I	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Nível de Risco III	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
<b>86.60-7</b>	<b>Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Nível de Risco I	



	<b>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
<b>86.90-9</b>	<b>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Nível de Risco II	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Nível de Risco III	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Nível de Risco II	
8690-9/04	Atividades de podologia	Nível de Risco II	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES</b>		
	<b>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares</b>		
<b>87.11-5</b>	<b>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares</b>		
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Nível de Risco III	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Nível de Risco III	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Nível de Risco III	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Nível de Risco II	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Nível de Risco II	
<b>87.12-3</b>	<b>Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>		
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Nível de Risco III	



	<b>Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química</b>		
<b>87.20-4</b>	<b>Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química</b>		
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		Nível de Risco II
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		Nível de Risco III
	<b>Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares</b>		
<b>87.30-1</b>	<b>Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares</b>		
8730-1/01	Orfanatos		Nível de Risco III
8730-1/02	Albergues assistenciais		Nível de Risco II
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		Nível de Risco III
	<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO</b>		
	<b>Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
<b>88.00-6</b>	<b>Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		Nível de Risco II
	<b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO</b>		
	<b>ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS</b>		
	<b>Atividades artísticas, criativas e de espetáculos</b>		
<b>90.01-9</b>	<b>Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares</b>		
9001-9/01	Produção teatral		Nível de Risco I
9001-9/02	Produção musical		Nível de Risco I
			Desde que o barulho não ultrapasse os decibéis permitidos.



9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Nível de Risco I
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Nível de Risco I
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Nível de Risco II
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Nível de Risco II
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>90.02-7</b>	<b>Criação artística</b>	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Nível de Risco I
9002-7/02	Restauração de obras de arte	Nível de Risco I
<b>90.03-5</b>	<b>Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL</b>	
	<b>Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental</b>	
<b>91.01-5</b>	<b>Atividades de bibliotecas e arquivos</b>	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Nível de Risco II
<b>91.02-3</b>	<b>Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares</b>	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Nível de Risco II
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Nível de Risco I
<b>91.03-1</b>	<b>Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Nível de Risco II





<b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>		
<b>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</b>		
<b>92.00-3</b>	<b>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</b>	
9200-3/01	Casas de bingo	Nível de Risco II
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Nível de Risco II
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER</b>		
<b>Atividades esportivas</b>		
<b>93.11-5</b>	<b>Gestão de instalações de esportes</b>	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Nível de Risco III
<b>93.12-3</b>	<b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Nível de Risco III
<b>93.13-1</b>	<b>Atividades de condicionamento físico</b>	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Nível de Risco II
<b>93.19-1</b>	<b>Atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Nível de Risco I
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
<b>Atividades de recreação e lazer</b>		
<b>93.21-2</b>	<b>Parques de diversão e parques temáticos</b>	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Nível de Risco III
<b>93.29-8</b>	<b>Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Nível de Risco III
9329-8/02	Exploração de boliches	Nível de Risco II
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Nível de Risco I
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Nível de Risco I
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS</b>		



<b>ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS</b>		
<b>Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais</b>		
<b>94.11-1</b>	<b>Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Nível de Risco II
<b>94.12-0</b>	<b>Atividades de organizações associativas profissionais</b>	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Nível de Risco II
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Nível de Risco II
<b>Atividades de organizações sindicais</b>		
<b>94.20-1</b>	<b>Atividades de organizações sindicais</b>	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Nível de Risco II
<b>Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
<b>94.30-8</b>	<b>Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Nível de Risco I
<b>Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente</b>		
<b>94.91-0</b>	<b>Atividades de organizações religiosas</b>	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Nível de Risco II
<b>94.92-8</b>	<b>Atividades de organizações políticas</b>	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Nível de Risco II
<b>94.93-6</b>	<b>Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Nível de Risco I
<b>94.99-5</b>	<b>Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b>		



	<b>Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação</b>	
<b>95.11-8</b>	<b>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Nível de Risco I
<b>95.12-6</b>	<b>Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Nível de Risco I
	<b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos</b>	
<b>95.21-5</b>	<b>Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nível de Risco I
<b>95.29-1</b>	<b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Nível de Risco I
9529-1/02	Chaveiros	Nível de Risco I
9529-1/03	Reparação de relógios	Nível de Risco I
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Nível de Risco I
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Nível de Risco I
9529-1/06	Reparação de jóias	Nível de Risco I
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Nível de Risco I
	<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>	
	<b>Outras atividades de serviços pessoais</b>	
<b>96.01-7</b>	<b>Lavanderias, tinturarias e toalheiros</b>	
9601-7/01	Lavanderias	Nível de Risco III
9601-7/02	Tinturarias	Nível de Risco III
9601-7/03	Toalheiros	Nível de Risco III



<b>96.02-5</b>	<b>Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza</b>		
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Nível de Risco II	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>96.03-3</b>	<b>Atividades funerárias e serviços relacionados</b>		
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Nível de Risco III	
9603-3/02	Serviços de cremação	Nível de Risco III	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Nível de Risco III	
9603-3/04	Serviços de funerárias	Nível de Risco III	
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Nível de Risco III	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
<b>96.09-2</b>	<b>Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>		
9609-2/02	Agências matrimoniais	Nível de Risco I	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Nível de Risco II	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Nível de Risco II	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	Nível de Risco III	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Nível de Risco II	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Nível de Risco II	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>SERVIÇOS DOMÉSTICOS</b>		
<b>97.00-5</b>	<b>Serviços domésticos</b>		
9700-5/00	Serviços domésticos	Nível de Risco II	
	<b>ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS</b>		



99.00-8

**Organismos internacionais e outras instituições  
extraterritoriais**



TABELA DE RISCO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO				
Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3				
Códigos (seções, divisões, grupos, classes e subclasses) e denominações				
Classe	Subclasse	Denominação	Classificação de risco Municipal	Condição para Classificação de Risco
		<b>AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA</b>		
		<b>AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS</b>		
		<b>Produção de lavouras temporárias</b>		
<b>01.11-3</b>		<b>Cultivo de cereais</b>		
	0111-3/01	Cultivo de arroz	Nível de Risco II	
	0111-3/02	Cultivo de milho	Nível de Risco II	
	0111-3/03	Cultivo de trigo	Nível de Risco II	
	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
<b>01.12-1</b>		<b>Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária</b>		
	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Nível de Risco II	
	0112-1/02	Cultivo de juta	Nível de Risco II	
	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	
<b>01.13-0</b>		<b>Cultivo de cana-de-açúcar</b>		
	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Nível de Risco II	
<b>01.14-8</b>		<b>Cultivo de fumo</b>		
	0114-8/00	Cultivo de fumo	Nível de Risco II	
<b>01.15-6</b>		<b>Cultivo de soja</b>		
	0115-6/00	Cultivo de soja	Nível de Risco II	
<b>01.16-4</b>		<b>Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja</b>		
	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Nível de Risco II	
	0116-4/02	Cultivo de girassol	Nível de Risco II	



0116-4/03	Cultivo de mamona	Nível de Risco II
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>01.19-9</b>	<b>Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</b>	
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Nível de Risco II
0119-9/02	Cultivo de alho	Nível de Risco II
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Nível de Risco II
0119-9/04	Cultivo de cebola	Nível de Risco II
0119-9/05	Cultivo de feijão	Nível de Risco II
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Nível de Risco II
0119-9/07	Cultivo de melão	Nível de Risco II
0119-9/08	Cultivo de melancia	Nível de Risco II
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Nível de Risco II
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Horticultura e floricultura</b>	
<b>01.21-1</b>	<b>Horticultura</b>	
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Nível de Risco I
0121-1/02	Cultivo de morango	Nível de Risco II
<b>01.22-9</b>	<b>Cultivo de flores e plantas ornamentais</b>	
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Nível de Risco II
	<b>Produção de lavouras permanentes</b>	
<b>01.31-8</b>	<b>Cultivo de laranja</b>	
0131-8/00	Cultivo de laranja	Nível de Risco II
<b>01.32-6</b>	<b>Cultivo de uva</b>	
0132-6/00	Cultivo de uva	Nível de Risco II
<b>01.33-4</b>	<b>Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva</b>	
0133-4/01	Cultivo de açaí	Nível de Risco II
0133-4/02	Cultivo de banana	Nível de Risco II





0133-4/03	Cultivo de caju	Nível de Risco II
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Nível de Risco II
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Nível de Risco II
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Nível de Risco II
0133-4/07	Cultivo de maçã	Nível de Risco II
0133-4/08	Cultivo de mamão	Nível de Risco II
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Nível de Risco II
0133-4/10	Cultivo de manga	Nível de Risco II
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Nível de Risco II
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>01.34-2</b>	<b>Cultivo de café</b>	
0134-2/00	Cultivo de café	Nível de Risco II
<b>01.35-1</b>	<b>Cultivo de cacau</b>	
0135-1/00	Cultivo de cacau	Nível de Risco II
<b>01.39-3</b>	<b>Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente</b>	
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Nível de Risco II
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Nível de Risco II
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Nível de Risco II
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Nível de Risco II
0139-3/05	Cultivo de dendê	Nível de Risco II
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Nível de Risco II
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Produção de sementes e mudas certificadas</b>	
<b>01.41-5</b>	<b>Produção de sementes certificadas</b>	
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Nível de Risco II
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Nível de Risco II



<b>01.42-3</b>	<b>Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas</b>	
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Nível de Risco II
	<b>Pecuária</b>	
<b>01.51-2</b>	<b>Criação de bovinos</b>	
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Nível de Risco II
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Nível de Risco II
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Nível de Risco II
<b>01.52-1</b>	<b>Criação de outros animais de grande porte</b>	
0152-1/01	Criação de bufalinos	Nível de Risco II
0152-1/02	Criação de equinos	Nível de Risco II
0152-1/03	Criação de asininos e muares	Nível de Risco II
<b>01.53-9</b>	<b>Criação de caprinos e ovinos</b>	
0153-9/01	Criação de caprinos	Nível de Risco II
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Nível de Risco II
<b>01.54-7</b>	<b>Criação de suínos</b>	
0154-7/00	Criação de suínos	Nível de Risco II
<b>01.55-5</b>	<b>Criação de aves</b>	
0155-5/01	Criação de frangos para corte	Nível de Risco II
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Nível de Risco II
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Nível de Risco II
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Nível de Risco II
0155-5/05	Produção de ovos	Nível de Risco II
<b>01.59-8</b>	<b>Criação de animais não especificados anteriormente</b>	
0159-8/01	Apicultura	Nível de Risco II
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Nível de Risco II
0159-8/03	Criação de escargô	Nível de Risco II
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Nível de Risco II
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Nível de Risco II



	<b>Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita</b>	
<b>01.61-0</b>	<b>Atividades de apoio à agricultura</b>	
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Nível de Risco III
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Nível de Risco II
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Nível de Risco II
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>01.62-8</b>	<b>Atividades de apoio à pecuária</b>	
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Nível de Risco II
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Nível de Risco II
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Nível de Risco II
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>01.63-6</b>	<b>Atividades de pós-colheita</b>	
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Nível de Risco II
	<b>Caça e serviços relacionados</b>	
<b>01.70-9</b>	<b>Caça e serviços relacionados</b>	
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Nível de Risco II
	<b>PRODUÇÃO FLORESTAL</b>	
	<b>Produção florestal - florestas plantadas</b>	
<b>02.10-1</b>	<b>Produção florestal - florestas plantadas</b>	
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Nível de Risco II
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Nível de Risco II
0210-1/03	Cultivo de pinus	Nível de Risco II
0210-1/04	Cultivo de teca	Nível de Risco II
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Nível de Risco II
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Nível de Risco II
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Nível de Risco II
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Nível de Risco II



0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Nível de Risco II
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Nível de Risco II
<b>Produção florestal - florestas nativas</b>		
<b>02.20-9</b>	<b>Produção florestal - florestas nativas</b>	
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Nível de Risco II
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Nível de Risco II
<b>Atividades de apoio à produção florestal</b>		
<b>02.30-6</b>	<b>Atividades de apoio à produção florestal</b>	
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Nível de Risco II
<b>PESCA E AQUICULTURA</b>		
<b>Pesca</b>		
<b>03.11-6</b>	<b>Pesca em água salgada</b>	
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Nível de Risco II
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Nível de Risco II
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Nível de Risco II
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Nível de Risco II
<b>03.12-4</b>	<b>Pesca em água doce</b>	
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Nível de Risco II
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Nível de Risco II
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Nível de Risco II
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Nível de Risco II
<b>Aquicultura</b>		
<b>03.21-3</b>	<b>Aquicultura em água salgada e salobra</b>	
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Nível de Risco II



0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Nível de Risco II
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Nível de Risco II
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Nível de Risco II
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Nível de Risco II
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>03.22-1</b>	<b>Aquicultura em água doce</b>	
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Nível de Risco II
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Nível de Risco II
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Nível de Risco II
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Nível de Risco II
0322-1/05	Ranicultura	Nível de Risco II
0322-1/06	Criação de jacaré	Nível de Risco II
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Nível de Risco II
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>INDÚSTRIAS EXTRATIVAS</b>	
	<b>EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL</b>	
	<b>Extração de carvão mineral</b>	
<b>05.00-3</b>	<b>Extração de carvão mineral</b>	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	Nível de Risco II
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Nível de Risco II
	<b>EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL</b>	
	<b>Extração de petróleo e gás natural</b>	
<b>06.00-0</b>	<b>Extração de petróleo e gás natural</b>	
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Nível de Risco III
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Nível de Risco II
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Nível de Risco II
	<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS</b>	
	<b>Extração de minério de ferro</b>	
<b>07.10-3</b>	<b>Extração de minério de ferro</b>	



0710-3/01	Extração de minério de ferro	Nível de Risco II
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Nível de Risco II
<b>Extração de minerais metálicos não ferrosos</b>		
<b>07.21-9 Extração de minério de alumínio</b>		
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Nível de Risco II
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Nível de Risco II
<b>07.22-7 Extração de minério de estanho</b>		
0722-7/01	Extração de minério de estanho	Nível de Risco II
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Nível de Risco II
<b>07.23-5 Extração de minério de manganês</b>		
0723-5/01	Extração de minério de manganês	Nível de Risco II
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Nível de Risco II
<b>07.24-3 Extração de minério de metais preciosos</b>		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Nível de Risco II
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Nível de Risco II
<b>07.25-1 Extração de minerais radioativos</b>		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	Nível de Risco II
<b>07.29-4 Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente</b>		
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Nível de Risco II
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Nível de Risco II
0729-4/03	Extração de minério de níquel	Nível de Risco II
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>		
<b>Extração de pedra, areia e argila</b>		
<b>08.10-0</b>	<b>Extração de pedra, areia e argila</b>	



0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Nível de Risco II
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Nível de Risco II
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Nível de Risco II
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Nível de Risco II
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Nível de Risco II
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Nível de Risco III
<b>Extração de outros minerais não metálicos</b>		
<b>08.91-6</b>	<b>Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos</b>	
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Nível de Risco II
<b>08.92-4</b>	<b>Extração e refino de sal marinho e sal-gema</b>	
0892-4/01	Extração de sal marinho	Nível de Risco II
0892-4/02	Extração de sal-gema	Nível de Risco II
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Nível de Risco III
<b>08.93-2</b>	<b>Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)</b>	
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Nível de Risco II
<b>08.99-1</b>	<b>Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente</b>	
0899-1/01	Extração de grafita	Nível de Risco II
0899-1/02	Extração de quartzo	Nível de Risco II
0899-1/03	Extração de amianto	Nível de Risco II
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Nível de Risco II



<b>ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS</b>		
<b>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</b>		
<b>09.10-6</b>	<b>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</b>	
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Nível de Risco II
<b>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</b>		
<b>09.90-4</b>	<b>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</b>	
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Nível de Risco II
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Nível de Risco II
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Nível de Risco II
<b>INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO</b>		
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b>		
<b>Abate e fabricação de produtos de carne</b>		
<b>10.11-2</b>	<b>Abate de reses, exceto suínos</b>	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Nível de Risco III
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	Nível de Risco II
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Nível de Risco II
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Nível de Risco II
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Nível de Risco III
<b>10.12-1</b>	<b>Abate de suínos, aves e outros pequenos animais</b>	
1012-1/01	Abate de aves	Nível de Risco II
1012-1/02	Abate de pequenos animais	Nível de Risco II
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Nível de Risco II
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Nível de Risco II
<b>10.13-9</b>	<b>Fabricação de produtos de carne</b>	
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Nível de Risco II
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Nível de Risco II





	<b>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</b>		
<b>10.20-1</b>	<b>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</b>		
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Nível de Risco II	
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Nível de Risco II	
	<b>Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais</b>		
<b>10.31-7</b>	<b>Fabricação de conservas de frutas</b>		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.32-5</b>	<b>Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais</b>		
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Nível de Risco III	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.33-3</b>	<b>Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes</b>		
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Nível de Risco II	
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Nível de Risco I	
	<b>Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais</b>		
<b>10.41-4</b>	<b>Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</b>		
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Nível de Risco III	
<b>10.42-2</b>	<b>Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho</b>		
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Nível de Risco III	



<b>10.43-1</b>	<b>Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais</b>		
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Nível de Risco II	Desde que o produto fabricado não seja comestível, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>Laticínios</b>		
<b>10.51-1</b>	<b>Preparação do leite</b>		
1051-1/00	Preparação do leite	Nível de Risco II	
<b>10.52-0</b>	<b>Fabricação de laticínios</b>		
1052-0/00	Fabricação de laticínios	Nível de Risco III	
<b>10.53-8</b>	<b>Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis</b>		
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Nível de Risco III	
	<b>Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais</b>		
<b>10.61-9</b>	<b>Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz</b>		
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Nível de Risco II	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Nível de Risco III	
<b>10.62-7</b>	<b>Moagem de trigo e fabricação de derivados</b>		
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Nível de Risco III	
<b>10.63-5</b>	<b>Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b>		
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.64-3</b>	<b>Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</b>		



1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.65-1</b>	<b>Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho</b>		
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Nível de Risco II	Desde que o polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Nível de Risco III	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Nível de Risco III	
<b>10.66-0</b>	<b>Fabricação de alimentos para animais</b>		
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Nível de Risco II	
<b>10.69-4</b>	<b>Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</b>		
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>Fabricação e refino de açúcar</b>		
<b>10.71-6</b>	<b>Fabricação de açúcar em bruto</b>		
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.72-4</b>	<b>Fabricação de açúcar refinado</b>		
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Nível de Risco III	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Nível de Risco III	
	<b>Torrefação e moagem de café</b>		
<b>10.81-3</b>	<b>Torrefação e moagem de café</b>		



1081-3/01	Beneficiamento de café	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Nível de Risco III	
<b>10.82-1</b>	<b>Fabricação de produtos à base de café</b>		
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de outros produtos alimentícios</b>		
<b>10.91-1</b>	<b>Fabricação de produtos de panificação</b>		
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Nível de Risco III	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Nível de Risco II	
<b>10.92-9</b>	<b>Fabricação de biscoitos e bolachas</b>		
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.93-7</b>	<b>Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos</b>		
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.94-5</b>	<b>Fabricação de massas alimentícias</b>		
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III



<b>10.95-3</b>	<b>Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b>		
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.96-1</b>	<b>Fabricação de alimentos e pratos prontos</b>		
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>10.99-6</b>	<b>Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
1099-6/01	Fabricação de vinagres	Nível de Risco II	
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Nível de Risco III	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Nível de Risco III	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Nível de Risco II	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Nível de Risco III	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Nível de Risco III	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>FABRICAÇÃO DE BEBIDAS</b>		
	<b>Fabricação de bebidas alcoólicas</b>		
<b>11.11-9</b>	<b>Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas</b>		



1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Nível de Risco II	
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Nível de Risco II	
<b>11.12-7</b>	<b>Fabricação de vinho</b>		
1112-7/00	Fabricação de vinho	Nível de Risco II	
<b>11.13-5</b>	<b>Fabricação de malte, cervejas e chopes</b>		
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Nível de Risco II	
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Nível de Risco II	
	<b>Fabricação de bebidas não alcoólicas</b>		
<b>11.21-6</b>	<b>Fabricação de águas envasadas</b>		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Nível de Risco III	
<b>11.22-4</b>	<b>Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas</b>		
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Nível de Risco II	
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Nível de Risco II	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Nível de Risco III	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO</b>		
	<b>Processamento industrial do fumo</b>		
<b>12.10-7</b>	<b>Processamento industrial do fumo</b>		
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de produtos do fumo</b>		
<b>12.20-4</b>	<b>Fabricação de produtos do fumo</b>		
1220-4/01	Fabricação de cigarros	Nível de Risco III	
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Nível de Risco III	
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Nível de Risco III	



1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Nível de Risco III
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS</b>		
<b>Preparação e fiação de fibras têxteis</b>		
<b>13.11-1</b>	<b>Preparação e fiação de fibras de algodão</b>	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Nível de Risco III
<b>13.12-0</b>	<b>Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Nível de Risco II
<b>13.13-8</b>	<b>Fiação de fibras artificiais e sintéticas</b>	
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Nível de Risco II
<b>13.14-6</b>	<b>Fabricação de linhas para costurar e bordar</b>	
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Nível de Risco II
<b>Tecelagem, exceto malha</b>		
<b>13.21-9</b>	<b>Tecelagem de fios de algodão</b>	
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Nível de Risco II
<b>13.22-7</b>	<b>Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>	
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Nível de Risco II
<b>13.23-5</b>	<b>Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas</b>	
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Nível de Risco II
<b>Fabricação de tecidos de malha</b>		
<b>13.30-8</b>	<b>Fabricação de tecidos de malha</b>	
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Nível de Risco II
<b>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</b>		
<b>13.40-5</b>	<b>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</b>	
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Nível de Risco II
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Nível de Risco II



1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Nível de Risco II	
<b>Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário</b>			
<b>13.51-1</b>	<b>Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico</b>		
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Nível de Risco II	
<b>13.52-9</b>	<b>Fabricação de artefatos de tapeçaria</b>		
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Nível de Risco II	
<b>13.53-7</b>	<b>Fabricação de artefatos de cordoaria</b>		
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Nível de Risco II	
<b>13.54-5</b>	<b>Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b>		
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Nível de Risco II	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>13.59-6</b>	<b>Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b>		
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
<b>CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS</b>			
<b>Confecção de artigos do vestuário e acessórios</b>			
<b>14.11-8</b>	<b>Confecção de roupas íntimas</b>		
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Nível de Risco I	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Nível de Risco I	
<b>14.12-6</b>	<b>Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>		
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Nível de Risco I	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Nível de Risco I	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Nível de Risco I	
<b>14.13-4</b>	<b>Confecção de roupas profissionais</b>		





1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Nível de Risco I	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Nível de Risco I	
1413-4/03	Façção de roupas profissionais	Nível de Risco I	
<b>14.14-2</b>	<b>Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b>		
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Nível de Risco I	
	<b>Fabricação de artigos de malharia e tricotagem</b>		
<b>14.21-5</b>	<b>Fabricação de meias</b>		
1421-5/00	Fabricação de meias	Nível de Risco I	
<b>14.22-3</b>	<b>Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b>		
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Nível de Risco I	
	<b>PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS</b>		
	<b>Curtimento e outras preparações de couro</b>		
<b>15.10-6</b>	<b>Curtimento e outras preparações de couro</b>		
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro</b>		
<b>15.21-1</b>	<b>Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b>		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Nível de Risco I	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>15.29-7</b>	<b>Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente</b>		



1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
<b>Fabricação de calçados</b>			
<b>15.31-9 Fabricação de calçados de couro</b>			
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Nível de Risco I	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Nível de Risco III	
<b>15.32-7 Fabricação de tênis de qualquer material</b>			
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Nível de Risco III	
<b>15.33-5 Fabricação de calçados de material sintético</b>			
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Nível de Risco III	
<b>15.39-4 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente</b>			
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
<b>Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</b>			
<b>15.40-8 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</b>			
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Nível de Risco III	
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA</b>			
<b>Desdobramento de madeira</b>			
<b>16.10-2 Desdobramento de madeira</b>			
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Nível de Risco II	
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	Nível de Risco II	
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Nível de Risco II	
<b>Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis</b>			



<b>16.21-8</b>	<b>Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada</b>	
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Nível de Risco III
<b>16.22-6</b>	<b>Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção</b>	
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Nível de Risco III
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Nível de Risco III
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Nível de Risco III
<b>16.23-4</b>	<b>Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira</b>	
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Nível de Risco III
<b>16.29-3</b>	<b>Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis</b>	
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Nível de Risco III
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL</b>	
	<b>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</b>	
<b>17.10-9</b>	<b>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</b>	
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão</b>	
<b>17.21-4</b>	<b>Fabricação de papel</b>	
1721-4/00	Fabricação de papel	Nível de Risco III



<b>17.22-2</b>	<b>Fabricação de cartolina e papel-cartão</b>	
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</b>	
<b>17.31-1</b>	<b>Fabricação de embalagens de papel</b>	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Nível de Risco III
<b>17.32-0</b>	<b>Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão</b>	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Nível de Risco III
<b>17.33-8</b>	<b>Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado</b>	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</b>	
<b>17.41-9</b>	<b>Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório</b>	
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Nível de Risco III
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Nível de Risco III
<b>17.42-7</b>	<b>Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário</b>	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Nível de Risco III
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Nível de Risco III
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Nível de Risco III
<b>17.49-4</b>	<b>Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente</b>	
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Nível de Risco III
<b>IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES</b>		



<b>Atividade de impressão</b>		
<b>18.11-3</b>	<b>Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas</b>	
1811-3/01	Impressão de jornais	Nível de Risco III
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Nível de Risco III
<b>18.12-1</b>	<b>Impressão de material de segurança</b>	
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Nível de Risco III
<b>18.13-0</b>	<b>Impressão de materiais para outros usos</b>	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Nível de Risco III
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Nível de Risco III
<b>Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos</b>		
<b>18.21-1</b>	<b>Serviços de pré-impressão</b>	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Nível de Risco III
<b>18.22-9</b>	<b>Serviços de acabamentos gráficos</b>	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Nível de Risco I
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Nível de Risco I
<b>Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte</b>		
<b>18.30-0</b>	<b>Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte</b>	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Nível de Risco III
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Nível de Risco III
1830-0/03	Reprodução de <i>software</i> em qualquer suporte	Nível de Risco III
<b>FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS</b>		
<b>Coquerias</b>		
<b>19.10-1</b>	<b>Coquerias</b>	
1910-1/00	Coquerias	Nível de Risco III
<b>Fabricação de produtos derivados do petróleo</b>		
<b>19.21-7</b>	<b>Fabricação de produtos do refino de petróleo</b>	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Nível de Risco III



<b>19.22-5</b>	<b>Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino</b>	
1922-5/01	Formulação de combustíveis	Nível de Risco III
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	Nível de Risco III
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de biocombustíveis</b>	
<b>19.31-4</b>	<b>Fabricação de álcool</b>	
1931-4/00	Fabricação de álcool	Nível de Risco III
<b>19.32-2</b>	<b>Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool</b>	
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS</b>	
	<b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos</b>	
<b>20.11-8</b>	<b>Fabricação de cloro e álcalis</b>	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Nível de Risco III
<b>20.12-6</b>	<b>Fabricação de intermediários para fertilizantes</b>	
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Nível de Risco III
<b>20.13-4</b>	<b>Fabricação de adubos e fertilizantes</b>	
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Nível de Risco II
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Nível de Risco II
<b>20.14-2</b>	<b>Fabricação de gases industriais</b>	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Nível de Risco III
<b>20.19-3</b>	<b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente</b>	
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Nível de Risco III
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de produtos químicos orgânicos</b>	
<b>20.21-5</b>	<b>Fabricação de produtos petroquímicos básicos</b>	
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Nível de Risco III



<b>20.22-3</b>	<b>Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras</b>	
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Nível de Risco III
<b>20.29-1</b>	<b>Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente</b>	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de resinas e elastômeros</b>	
<b>20.31-2</b>	<b>Fabricação de resinas termoplásticas</b>	
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Nível de Risco III
<b>20.32-1</b>	<b>Fabricação de resinas termofixas</b>	
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Nível de Risco III
<b>20.33-9</b>	<b>Fabricação de elastômeros</b>	
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</b>	
<b>20.40-1</b>	<b>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</b>	
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários</b>	
<b>20.51-7</b>	<b>Fabricação de defensivos agrícolas</b>	
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Nível de Risco III
<b>20.52-5</b>	<b>Fabricação de desinfestantes domissanitários</b>	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	
<b>20.61-4</b>	<b>Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</b>	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Nível de Risco III
<b>20.62-2</b>	<b>Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Nível de Risco III



<b>20.63-1</b>	<b>Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins</b>	
<b>20.71-1</b>	<b>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas</b>	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Nível de Risco III
<b>20.72-0</b>	<b>Fabricação de tintas de impressão</b>	
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Nível de Risco III
<b>20.73-8</b>	<b>Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins</b>	
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de produtos e preparados químicos diversos</b>	
<b>20.91-6</b>	<b>Fabricação de adesivos e selantes</b>	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Nível de Risco III
<b>20.92-4</b>	<b>Fabricação de explosivos</b>	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Nível de Risco III
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Nível de Risco III
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Nível de Risco III
<b>20.93-2</b>	<b>Fabricação de aditivos de uso industrial</b>	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Nível de Risco III
<b>20.94-1</b>	<b>Fabricação de catalisadores</b>	
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Nível de Risco III
<b>20.99-1</b>	<b>Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente</b>	
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Nível de Risco III
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III





	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS</b>	
	<b>Fabricação de produtos farmoquímicos</b>	
<b>21.10-6</b>	<b>Fabricação de produtos farmoquímicos</b>	
	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos Nível de Risco III
	<b>Fabricação de produtos farmacêuticos</b>	
<b>21.21-1</b>	<b>Fabricação de medicamentos para uso humano</b>	
	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano Nível de Risco III
	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano Nível de Risco III
	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano Nível de Risco III
<b>21.22-0</b>	<b>Fabricação de medicamentos para uso veterinário</b>	
	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário Nível de Risco III
<b>21.23-8</b>	<b>Fabricação de preparações farmacêuticas</b>	
	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO</b>	
	<b>Fabricação de produtos de borracha</b>	
<b>22.11-1</b>	<b>Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar</b>	
	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar Nível de Risco III
<b>22.12-9</b>	<b>Reforma de pneumáticos usados</b>	
	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados Nível de Risco III
<b>22.19-6</b>	<b>Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente</b>	
	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Nível de Risco III
	<b>Fabricação de produtos de material plástico</b>	
<b>22.21-8</b>	<b>Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b>	
	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Nível de Risco III
<b>22.22-6</b>	<b>Fabricação de embalagens de material plástico</b>	



	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Nível de Risco III	
<b>22.23-4</b>		<b>Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção</b>		
	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Nível de Risco III	
<b>22.29-3</b>		<b>Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente</b>		
	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Nível de Risco III	
	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Nível de Risco III	
	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Nível de Risco III	
	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
		<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>		
		<b>Fabricação de vidro e de produtos do vidro</b>		
<b>23.11-7</b>		<b>Fabricação de vidro plano e de segurança</b>		
	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Nível de Risco III	
<b>23.12-5</b>		<b>Fabricação de embalagens de vidro</b>		
	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Nível de Risco III	
<b>23.19-2</b>		<b>Fabricação de artigos de vidro</b>		
	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
		<b>Fabricação de cimento</b>		
<b>23.20-6</b>		<b>Fabricação de cimento</b>		
	2320-6/00	Fabricação de cimento	Nível de Risco III	



	<b>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>	
<b>23.30-3</b>	<b>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>	
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Nível de Risco III
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Nível de Risco III
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Nível de Risco III
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Nível de Risco III
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Nível de Risco III
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de produtos cerâmicos</b>	
<b>23.41-9</b>	<b>Fabricação de produtos cerâmicos refratários</b>	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Nível de Risco III
<b>23.42-7</b>	<b>Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção</b>	
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Nível de Risco III
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Nível de Risco III
<b>23.49-4</b>	<b>Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente</b>	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Nível de Risco III
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos</b>	
<b>23.91-5</b>	<b>Aparelhamento e outros trabalhos em pedras</b>	
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Nível de Risco III



2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Nível de Risco III
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Nível de Risco III
<b>23.92-3</b>	<b>Fabricação de cal e gesso</b>	
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Nível de Risco III
<b>23.99-1</b>	<b>Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente</b>	
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Nível de Risco I
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Nível de Risco II
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>METALURGIA</b>	
	<b>Produção de ferro-gusa e de ferroligas</b>	
<b>24.11-3</b>	<b>Produção de ferro-gusa</b>	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Nível de Risco III
<b>24.12-1</b>	<b>Produção de ferroligas</b>	
2412-1/00	Produção de ferroligas	Nível de Risco III
	<b>Siderurgia</b>	
<b>24.21-1</b>	<b>Produção de semiacabados de aço</b>	
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Nível de Risco III
<b>24.22-9</b>	<b>Produção de laminados planos de aço</b>	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Nível de Risco III
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Nível de Risco III
<b>24.23-7</b>	<b>Produção de laminados longos de aço</b>	
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Nível de Risco III
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Nível de Risco III
<b>24.24-5</b>	<b>Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço</b>	
2424-5/01	Produção de arames de aço	Nível de Risco III



2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Nível de Risco III
<b>Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura</b>		
<b>24.31-8</b>	<b>Produção de tubos de aço com costura</b>	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Nível de Risco III
<b>24.39-3</b>	<b>Produção de outros tubos de ferro e aço</b>	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Nível de Risco III
<b>Metalurgia dos metais não ferrosos</b>		
<b>24.41-5</b>	<b>Metalurgia do alumínio e suas ligas</b>	
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Nível de Risco II
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Nível de Risco III
<b>24.42-3</b>	<b>Metalurgia dos metais preciosos</b>	
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Nível de Risco III
<b>24.43-1</b>	<b>Metalurgia do cobre</b>	
2443-1/00	Metalurgia do cobre	Nível de Risco III
<b>24.49-1</b>	<b>Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente</b>	
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Nível de Risco II
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Nível de Risco III
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Nível de Risco II
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Nível de Risco III
<b>Fundição</b>		
<b>24.51-2</b>	<b>Fundição de ferro e aço</b>	
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Nível de Risco III
<b>24.52-1</b>	<b>Fundição de metais não ferrosos e suas ligas</b>	
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Nível de Risco III
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		



	<b>Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada</b>		
<b>25.11-0</b>	<b>Fabricação de estruturas metálicas</b>		
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas		Nível de Risco III
<b>25.12-8</b>	<b>Fabricação de esquadrias de metal</b>		
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal		Nível de Risco III
<b>25.13-6</b>	<b>Fabricação de obras de caldeiraria pesada</b>		
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada		Nível de Risco III
	<b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras</b>		
<b>25.21-7</b>	<b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</b>		
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		Nível de Risco III
<b>25.22-5</b>	<b>Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos</b>		
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos		Nível de Risco III
	<b>Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais</b>		
<b>25.31-4</b>	<b>Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas</b>		
2531-4/01	Produção de forjados de aço		Nível de Risco III
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas		Nível de Risco III
<b>25.32-2</b>	<b>Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó</b>		
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal		Nível de Risco III
2532-2/02	Metalurgia do pó		Nível de Risco III
<b>25.39-0</b>	<b>Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais</b>		



2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Nível de Risco I	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia), caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Nível de Risco II	
	<b>Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas</b>		
<b>25.41-1</b>	<b>Fabricação de artigos de cutelaria</b>		
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Nível de Risco III	
<b>25.42-0</b>	<b>Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b>		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Nível de Risco III	
<b>25.43-8</b>	<b>Fabricação de ferramentas</b>		
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições</b>		
<b>25.50-1</b>	<b>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições</b>		
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Nível de Risco III	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</b>		
<b>25.91-8</b>	<b>Fabricação de embalagens metálicas</b>		
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Nível de Risco III	
<b>25.92-6</b>	<b>Fabricação de produtos de trefilados de metal</b>		
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Nível de Risco III	
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Nível de Risco III	
<b>25.93-4</b>	<b>Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal</b>		
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e	Nível de Risco III	



	peçoal		
<b>25.99-3</b>	<b>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</b>		
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		Nível de Risco III
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais		Nível de Risco II
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS</b>		
	<b>Fabricação de componentes eletrônicos</b>		
<b>26.10-8</b>	<b>Fabricação de componentes eletrônicos</b>		
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos		Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos de informática e periféricos</b>		
<b>26.21-3</b>	<b>Fabricação de equipamentos de informática</b>		
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática		Nível de Risco III
<b>26.22-1</b>	<b>Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b>		
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos de comunicação</b>		
<b>26.31-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação</b>		
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios		Nível de Risco III
<b>26.32-9</b>	<b>Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação</b>		
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		Nível de Risco III
	<b>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</b>		
<b>26.40-0</b>	<b>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</b>		





2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios</b>	
<b>26.51-5</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b>	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Nível de Risco III
<b>26.52-3</b>	<b>Fabricação de cronômetros e relógios</b>	
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>	
<b>26.60-4</b>	<b>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos</b>	
<b>26.70-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos</b>	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Nível de Risco III
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</b>	
<b>26.80-9</b>	<b>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</b>	
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS</b>	
	<b>Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>	



<b>27.10-4</b>	<b>Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>	
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Nível de Risco III
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Nível de Risco III
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos</b>	
<b>27.21-0</b>	<b>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores</b>	
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Nível de Risco III
<b>27.22-8</b>	<b>Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores</b>	
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Nível de Risco III
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b>	
<b>27.31-7</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b>	
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Nível de Risco III
<b>27.32-5</b>	<b>Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo</b>	
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Nível de Risco III
<b>27.33-3</b>	<b>Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados</b>	
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Nível de Risco III



	<b>Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação</b>	
<b>27.40-6</b>	<b>Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação</b>	
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Nível de Risco III
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de eletrodomésticos</b>	
<b>27.51-1</b>	<b>Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico</b>	
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>27.59-7</b>	<b>Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente</b>	
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Nível de Risco III
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>	
<b>27.90-2</b>	<b>Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>	
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Nível de Risco III
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Nível de Risco III
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
	<b>Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão</b>	
<b>28.11-9</b>	<b>Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários</b>	



2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Nível de Risco III
<b>28.12-7</b>	<b>Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b>	
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Nível de Risco III
<b>28.13-5</b>	<b>Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes</b>	
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.14-3</b>	<b>Fabricação de compressores</b>	
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Nível de Risco III
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.15-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais</b>	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Nível de Risco III
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral</b>	
<b>28.21-6</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b>	
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Nível de Risco III
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.22-4</b>	<b>Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas</b>	
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Nível de Risco III



2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.23-2</b>	<b>Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>	
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.24-1</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado</b>	
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Nível de Risco III
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Nível de Risco III
<b>28.25-9</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental</b>	
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.29-1</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente</b>	
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Nível de Risco III
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.31-3</b>	<b>Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária</b>	
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.32-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola</b>	
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Nível de Risco III



<b>28.33-0</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação</b>	
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de máquinas-ferramenta</b>	
<b>28.40-2</b>	<b>Fabricação de máquinas-ferramenta</b>	
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção</b>	
<b>28.51-8</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo</b>	
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.52-6</b>	<b>Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo</b>	
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Nível de Risco III
<b>28.53-4</b>	<b>Fabricação de tratores, exceto agrícolas</b>	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Nível de Risco III
<b>28.54-2</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico</b>	
<b>28.61-5</b>	<b>Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta</b>	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Nível de Risco III



<b>28.62-3</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo</b>	
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.63-1</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil</b>	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.64-0</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados</b>	
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.65-8</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos</b>	
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.66-6</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico</b>	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.69-1</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente</b>	
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS</b>	
	<b>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</b>	
<b>29.10-7</b>	<b>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</b>	
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Nível de Risco III
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Nível de Risco III



2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Nível de Risco III
<b>Fabricação de caminhões e ônibus</b>		
<b>29.20-4 Fabricação de caminhões e ônibus</b>		
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Nível de Risco III
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Nível de Risco III
<b>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</b>		
<b>29.30-1 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</b>		
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Nível de Risco III
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Nível de Risco III
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Nível de Risco III
<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores</b>		
<b>29.41-7 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores</b>		
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Nível de Risco III
<b>29.42-5 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores</b>		
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Nível de Risco III
<b>29.43-3 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores</b>		
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Nível de Risco III
<b>29.44-1 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores</b>		





2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Nível de Risco III
<b>29.45-0</b>	<b>Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias</b>	
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Nível de Risco III
<b>29.49-2</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente</b>	
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Nível de Risco III
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>	
<b>29.50-6</b>	<b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>	
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Nível de Risco II
	<b>FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>	
	<b>Construção de embarcações</b>	
<b>30.11-3</b>	<b>Construção de embarcações e estruturas flutuantes</b>	
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Nível de Risco III
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Nível de Risco III
<b>30.12-1</b>	<b>Construção de embarcações para esporte e lazer</b>	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de veículos ferroviários</b>	
<b>30.31-8</b>	<b>Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes</b>	
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Nível de Risco III



<b>30.32-6</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários</b>	
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de aeronaves</b>	
<b>30.41-5</b>	<b>Fabricação de aeronaves</b>	
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Nível de Risco III
<b>30.42-3</b>	<b>Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves</b>	
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de veículos militares de combate</b>	
<b>30.50-4</b>	<b>Fabricação de veículos militares de combate</b>	
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>	
<b>30.91-1</b>	<b>Fabricação de motocicletas</b>	
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Nível de Risco II
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Nível de Risco II
<b>30.92-0</b>	<b>Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados</b>	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>30.99-7</b>	<b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>	
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE MÓVEIS</b>	
	<b>Fabricação de móveis</b>	
<b>31.01-2</b>	<b>Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>	
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Nível de Risco III
<b>31.02-1</b>	<b>Fabricação de móveis com predominância de metal</b>	
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Nível de Risco III



<b>31.03-9</b>	<b>Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b>	
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Nível de Risco III
<b>31.04-7</b>	<b>Fabricação de colchões</b>	
3104-7/00	Fabricação de colchões	Nível de Risco III
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS</b>	
	<b>Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes</b>	
<b>32.11-6</b>	<b>Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria</b>	
3211-6/01	Lapidação de gemas	Nível de Risco III
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Nível de Risco III
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Nível de Risco III
<b>32.12-4</b>	<b>Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes</b>	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de instrumentos musicais</b>	
<b>32.20-5</b>	<b>Fabricação de instrumentos musicais</b>	
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>	
<b>32.30-2</b>	<b>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>	
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</b>	
<b>32.40-0</b>	<b>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</b>	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Nível de Risco III
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Nível de Risco III
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Nível de Risco III
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Nível de Risco III



	<b>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</b>		
<b>32.50-7</b>	<b>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</b>		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Nível de Risco III	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Nível de Risco III	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Nível de Risco III	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Nível de Risco III	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Nível de Risco III	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Nível de Risco II	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Nível de Risco II	Desde que não haja fabricação de produto para saúde, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de produtos diversos</b>		
<b>32.91-4</b>	<b>Fabricação de escovas, pincéis e vassouras</b>		
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>32.92-2</b>	<b>Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional</b>		
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Nível de Risco III	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Nível de Risco III	



<b>32.99-0</b>	<b>Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b>		
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Nível de Risco III	
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Nível de Risco III	
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Nível de Risco III	
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Nível de Risco III	
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Nível de Risco III	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		
	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos</b>		
<b>33.11-2</b>	<b>Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b>		
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Nível de Risco II	
<b>33.12-1</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos</b>		
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Nível de Risco I	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Nível de Risco II	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Nível de Risco I	
<b>33.13-9</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos</b>		



3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Nível de Risco II
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Nível de Risco I
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>33.14-7</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica</b>	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Nível de Risco I
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Nível de Risco I
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Nível de Risco I
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Nível de Risco II
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Nível de Risco II
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Nível de Risco I
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Nível de Risco I
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Nível de Risco II
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Nível de Risco I
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Nível de Risco II
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Nível de Risco II
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Nível de Risco I
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Nível de Risco I
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Nível de Risco II



3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Nível de Risco II
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Nível de Risco II
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Nível de Risco II
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Nível de Risco II
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Nível de Risco II
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Nível de Risco II
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Nível de Risco II
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Nível de Risco II
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>33.15-5</b>	<b>Manutenção e reparação de veículos ferroviários</b>	
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Nível de Risco II
<b>33.16-3</b>	<b>Manutenção e reparação de aeronaves</b>	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Nível de Risco II
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Nível de Risco II
<b>33.17-1</b>	<b>Manutenção e reparação de embarcações</b>	
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Nível de Risco II
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Nível de Risco II
<b>33.19-8</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>	



3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>Instalação de máquinas e equipamentos</b>		
<b>33.21-0 Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>		
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Nível de Risco II
<b>33.29-5 Instalação de equipamentos não especificados anteriormente</b>		
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Nível de Risco I
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>ELETRICIDADE E GÁS</b>		
<b>ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES</b>		
<b>Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica</b>		
<b>35.11-5 Geração de energia elétrica</b>		
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Nível de Risco III
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Nível de Risco II
<b>35.12-3 Transmissão de energia elétrica</b>		
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Nível de Risco II
<b>35.13-1 Comércio atacadista de energia elétrica</b>		
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Nível de Risco II
<b>35.14-0 Distribuição de energia elétrica</b>		
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Nível de Risco II
<b>Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b>		
<b>35.20-4 Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b>		
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Nível de Risco II
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Nível de Risco II
<b>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b>		





<b>35.30-1</b>	<b>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b>	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Nível de Risco II
	<b>ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO</b>	
	<b>CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>	
	<b>Captação, tratamento e distribuição de água</b>	
<b>36.00-6</b>	<b>Captação, tratamento e distribuição de água</b>	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Nível de Risco II
3600-6/02	Distribuição de água por caminhos	Nível de Risco III
	<b>ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</b>	
	<b>Esgoto e atividades relacionadas</b>	
<b>37.01-1</b>	<b>Gestão de redes de esgoto</b>	
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Nível de Risco II
<b>37.02-9</b>	<b>Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Nível de Risco II
	<b>COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS</b>	
	<b>Coleta de resíduos</b>	
<b>38.11-4</b>	<b>Coleta de resíduos não perigosos</b>	
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Nível de Risco II
<b>38.12-2</b>	<b>Coleta de resíduos perigosos</b>	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Nível de Risco III
	<b>Tratamento e disposição de resíduos</b>	
<b>38.21-1</b>	<b>Tratamento e disposição de resíduos não perigosos</b>	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Nível de Risco II
<b>38.22-0</b>	<b>Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Nível de Risco II
	<b>Recuperação de materiais</b>	



<b>38.31-9</b>	<b>Recuperação de materiais metálicos</b>		
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		Nível de Risco II
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		Nível de Risco I
<b>38.32-7</b>	<b>Recuperação de materiais plásticos</b>		
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		Nível de Risco I
<b>38.39-4</b>	<b>Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b>		
3839-4/01	Usinas de compostagem		Nível de Risco II
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente		Nível de Risco II
	<b>DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>		
	<b>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b>		
<b>39.00-5</b>	<b>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b>		
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		Nível de Risco II
	<b>CONSTRUÇÃO</b>		
	<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>		
	<b>Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
<b>41.10-7</b>	<b>Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários		Nível de Risco II
	<b>Construção de edifícios</b>		
<b>41.20-4</b>	<b>Construção de edifícios</b>		
4120-4/00	Construção de edifícios		Nível de Risco II
	<b>OBRAS DE INFRAESTRUTURA</b>		
	<b>Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais</b>		
<b>42.11-1</b>	<b>Construção de rodovias e ferrovias</b>		
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias		Nível de Risco II
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		Nível de Risco II
<b>42.12-0</b>	<b>Construção de obras de arte especiais</b>		
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais		Nível de Risco II



<b>42.13-8</b>	<b>Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nível de Risco II
	<b>Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos</b>	
<b>42.21-9</b>	<b>Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações</b>	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Nível de Risco II
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Nível de Risco II
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Nível de Risco II
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Nível de Risco II
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Nível de Risco II
<b>42.22-7</b>	<b>Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas</b>	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Nível de Risco II
4222-7/02	Obras de irrigação	Nível de Risco II
<b>42.23-5</b>	<b>Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b>	
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Nível de Risco II
	<b>Construção de outras obras de infraestrutura</b>	
<b>42.91-0</b>	<b>Obras portuárias, marítimas e fluviais</b>	
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Nível de Risco II
<b>42.92-8</b>	<b>Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas</b>	
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Nível de Risco II
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Nível de Risco II
<b>42.99-5</b>	<b>Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>	



4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Nível de Risco II
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO</b>		
<b>Demolição e preparação do terreno</b>		
<b>43.11-8 Demolição e preparação de canteiros de obras</b>		
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Nível de Risco II
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Nível de Risco II
<b>43.12-6 Perfurações e sondagens</b>		
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Nível de Risco II
<b>43.13-4 Obras de terraplenagem</b>		
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Nível de Risco II
<b>43.19-3 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b>		
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções</b>		
<b>43.21-5 Instalações elétricas</b>		
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Nível de Risco II
<b>43.22-3 Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração</b>		
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Nível de Risco II
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nível de Risco II
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Nível de Risco II
<b>43.29-1 Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b>		
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Nível de Risco II
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Nível de Risco II



4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Nível de Risco II
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Nível de Risco II
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Nível de Risco II
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>Obras de acabamento</b>		
<b>43.30-4</b>	<b>Obras de acabamento</b>	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Nível de Risco II
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Nível de Risco II
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Nível de Risco II
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Nível de Risco II
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Nível de Risco II
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Nível de Risco II
<b>Outros serviços especializados para construção</b>		
<b>43.91-6</b>	<b>Obras de fundações</b>	
4391-6/00	Obras de fundações	Nível de Risco II
<b>43.99-1</b>	<b>Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>	
4399-1/01	Administração de obras	Nível de Risco II
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Nível de Risco II
4399-1/03	Obras de alvenaria	Nível de Risco II
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Nível de Risco II
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Nível de Risco II



4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>	
	<b>COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>	
	<b>Comércio de veículos automotores</b>	
<b>45.11-1</b>	<b>Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores</b>	
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Nível de Risco II
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Nível de Risco II
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Nível de Risco II
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Nível de Risco II
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Nível de Risco II
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Nível de Risco II
<b>45.12-9</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Nível de Risco I
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Nível de Risco I
	<b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>	
<b>45.20-0</b>	<b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Nível de Risco I
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Nível de Risco I



4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Nível de Risco I
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Nível de Risco I
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Nível de Risco I
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Nível de Risco I
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Nível de Risco I
4520-0/08	Serviços de capotaria	Nível de Risco I
	<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>	
<b>45.30-7</b>	<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>	
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Nível de Risco II
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Nível de Risco II
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Nível de Risco I
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Nível de Risco I
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Nível de Risco I
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Nível de Risco I
	<b>Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios</b>	
<b>45.41-2</b>	<b>Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios</b>	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Nível de Risco II
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Nível de Risco II
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Nível de Risco II



4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Nível de Risco II
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Nível de Risco II
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Nível de Risco I
<b>45.42-1</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios</b>	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Nível de Risco I
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Nível de Risco I
<b>45.43-9</b>	<b>Manutenção e reparação de motocicletas</b>	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Nível de Risco I
	<b>COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>	
	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas</b>	
<b>46.11-7</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b>	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Nível de Risco I
<b>46.12-5</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b>	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Nível de Risco I
<b>46.13-3</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b>	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Nível de Risco I
<b>46.14-1</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b>	





4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Nível de Risco I
<b>46.15-0</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b>	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Nível de Risco I
<b>46.16-8</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b>	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Nível de Risco I
<b>46.17-6</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Nível de Risco I
<b>46.18-4</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Nível de Risco I
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Nível de Risco I
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Nível de Risco I
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco I
<b>46.19-2</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b>	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Nível de Risco I
	<b>Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b>	
<b>46.21-4</b>	<b>Comércio atacadista de café em grão</b>	



	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Nível de Risco II	
<b>46.22-2</b>		<b>Comércio atacadista de soja</b>		
	4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Nível de Risco II	
<b>46.23-1</b>		<b>Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja</b>		
	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Nível de Risco II	
	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Nível de Risco II	
	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Nível de Risco II	
	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Nível de Risco II	
	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Nível de Risco II	
	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Nível de Risco II	
	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Nível de Risco II	
	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco II	
	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Nível de Risco II	
	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	
		<b>Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>		
<b>46.31-1</b>		<b>Comércio atacadista de leite e laticínios</b>		
	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Nível de Risco II	
<b>46.32-0</b>		<b>Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas</b>		
	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Nível de Risco II	
	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Nível de Risco II	
	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>46.33-8</b>		<b>Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros</b>		



4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Nível de Risco II	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Nível de Risco II	
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Nível de Risco II	
<b>46.34-6</b>	<b>Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado</b>		
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Nível de Risco II	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Nível de Risco II	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Nível de Risco II	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Nível de Risco II	
<b>46.35-4</b>	<b>Comércio atacadista de bebidas</b>		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Nível de Risco II	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Nível de Risco II	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco II	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	
<b>46.36-2</b>	<b>Comércio atacadista de produtos do fumo</b>		
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Nível de Risco II	
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Nível de Risco II	
<b>46.37-1</b>	<b>Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Nível de Risco II	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Nível de Risco II	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Nível de Risco II	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Nível de Risco II	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Nível de Risco II	



4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Nível de Risco II
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco II
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>46.39-7</b>	<b>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Nível de Risco II
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco III
	<b>Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar</b>	
<b>46.41-9</b>	<b>Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho</b>	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Nível de Risco I
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Nível de Risco I
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Nível de Risco I
<b>46.42-7</b>	<b>Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios</b>	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Nível de Risco I
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Nível de Risco I
<b>46.43-5</b>	<b>Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem</b>	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Nível de Risco I
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Nível de Risco I
<b>46.44-3</b>	<b>Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário</b>	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Nível de Risco III
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Nível de Risco III



<b>46.45-1</b>	<b>Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico</b>	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Nível de Risco III
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Nível de Risco III
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Nível de Risco III
<b>46.46-0</b>	<b>Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Nível de Risco II
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Nível de Risco II
<b>46.47-8</b>	<b>Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações</b>	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Nível de Risco I
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Nível de Risco I
<b>46.49-4</b>	<b>Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Nível de Risco II
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nível de Risco II
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Nível de Risco II
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Nível de Risco I
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Nível de Risco I
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Nível de Risco I
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Nível de Risco I
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Nível de Risco III



4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco III
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Nível de Risco I
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação</b>		
<b>46.51-6</b>	<b>Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática</b>	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Nível de Risco I
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Nível de Risco I
<b>46.52-4</b>	<b>Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b>	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Nível de Risco I
<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação</b>		
<b>46.61-3</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Nível de Risco II
<b>46.62-1</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Nível de Risco II
<b>46.63-0</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>	
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Nível de Risco II



<b>46.64-8</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Nível de Risco II	Desde que o exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>46.65-6</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b>		
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Nível de Risco II	
<b>46.69-9</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>		
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Nível de Risco II	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Nível de Risco II	
	<b>Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção</b>		
<b>46.71-1</b>	<b>Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</b>		
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Nível de Risco III	
<b>46.72-9</b>	<b>Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b>		
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Nível de Risco II	
<b>46.73-7</b>	<b>Comércio atacadista de material elétrico</b>		
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Nível de Risco II	
<b>46.74-5</b>	<b>Comércio atacadista de cimento</b>		
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Nível de Risco II	
<b>46.79-6</b>	<b>Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral</b>		
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Nível de Risco III	



4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Nível de Risco II
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Nível de Risco II
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Nível de Risco III
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Nível de Risco III
<b>Comércio atacadista especializado em outros produtos</b>		
<b>46.81-8</b>	<b>Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP</b>	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Nível de Risco III
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Nível de Risco III
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Nível de Risco III
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Nível de Risco III
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Nível de Risco III
<b>46.82-6</b>	<b>Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>	
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Nível de Risco III
<b>46.83-4</b>	<b>Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Nível de Risco III
<b>46.84-2</b>	<b>Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos</b>	
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Nível de Risco III
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Nível de Risco III
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III





<b>46.85-1</b>	<b>Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b>	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Nível de Risco II
<b>46.86-9</b>	<b>Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens</b>	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Nível de Risco I
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Nível de Risco I
<b>46.87-7</b>	<b>Comércio atacadista de resíduos e sucatas</b>	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Nível de Risco I
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Nível de Risco III
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Nível de Risco I
<b>46.89-3</b>	<b>Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b>	
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Nível de Risco II
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Nível de Risco I
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Comércio atacadista não especializado</b>	
<b>46.91-5</b>	<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b>	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Nível de Risco II
<b>46.92-3</b>	<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b>	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Nível de Risco I
<b>46.93-1</b>	<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>	



4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Nível de Risco II
<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>		
<b>Comércio varejista não especializado</b>		
<b>47.11-3</b>	<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados</b>	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Nível de Risco III
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nível de Risco III
<b>47.12-1</b>	<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Nível de Risco II
<b>47.13-0</b>	<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios</b>	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Nível de Risco II
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas ( <i>Duty free</i> )	Nível de Risco II
4713-0/05	Lojas francas ( <i>Duty Free</i> ) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Nível de Risco II
<b>Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>		
<b>47.21-1</b>	<b>Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes</b>	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Nível de Risco II
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Nível de Risco II



	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco II
<b>47.22-9</b>		<b>Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias</b>	
	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Nível de Risco II
	4722-9/02	Peixaria	Nível de Risco II
<b>47.23-7</b>		<b>Comércio varejista de bebidas</b>	
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Nível de Risco II
<b>47.24-5</b>		<b>Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>	
	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Nível de Risco II
<b>47.29-6</b>		<b>Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo</b>	
	4729-6/01	Tabacaria	Nível de Risco II
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Nível de Risco II
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco II
		<b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>	
<b>47.31-8</b>		<b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>	
	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Nível de Risco III
<b>47.32-6</b>		<b>Comércio varejista de lubrificantes</b>	
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Nível de Risco III
		<b>Comércio varejista de material de construção</b>	
<b>47.41-5</b>		<b>Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>	
	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Nível de Risco I
<b>47.42-3</b>		<b>Comércio varejista de material elétrico</b>	
	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Nível de Risco I
<b>47.43-1</b>		<b>Comércio varejista de vidros</b>	
	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Nível de Risco I



<b>47.44-0</b>	<b>Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção</b>	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Nível de Risco I
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Nível de Risco II
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Nível de Risco I
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Nível de Risco II
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Nível de Risco II
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Nível de Risco I
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Nível de Risco I
	<b>Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico</b>	
<b>47.51-2</b>	<b>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nível de Risco I
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Nível de Risco I
<b>47.52-1</b>	<b>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Nível de Risco I
<b>47.53-9</b>	<b>Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nível de Risco I
<b>47.54-7</b>	<b>Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação</b>	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Nível de Risco I
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Nível de Risco I
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Nível de Risco I



<b>47.55-5</b>	<b>Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho</b>	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Nível de Risco I
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Nível de Risco I
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Nível de Risco I
<b>47.56-3</b>	<b>Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Nível de Risco I
<b>47.57-1</b>	<b>Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Nível de Risco I
<b>47.59-8</b>	<b>Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente</b>	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Nível de Risco I
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Nível de Risco I
	<b>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos</b>	
<b>47.61-0</b>	<b>Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria</b>	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Nível de Risco I
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Nível de Risco I
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nível de Risco I
<b>47.62-8</b>	<b>Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b>	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Nível de Risco I
<b>47.63-6</b>	<b>Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos</b>	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nível de Risco I
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Nível de Risco I



4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Nível de Risco I
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>	Nível de Risco I
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Nível de Risco I
	<b>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos</b>	
<b>47.71-7</b>	<b>Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário</b>	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Nível de Risco III
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Nível de Risco III
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Nível de Risco III
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Nível de Risco I
<b>47.72-5</b>	<b>Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nível de Risco II
<b>47.73-3</b>	<b>Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Nível de Risco II
<b>47.74-1</b>	<b>Comércio varejista de artigos de óptica</b>	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Nível de Risco II
	<b>Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados</b>	
<b>47.81-4</b>	<b>Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Nível de Risco I
<b>47.82-2</b>	<b>Comércio varejista de calçados e artigos de viagem</b>	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Nível de Risco I
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Nível de Risco I
<b>47.83-1</b>	<b>Comércio varejista de jóias e relógios</b>	



4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Nível de Risco I
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Nível de Risco I
<b>47.84-9</b>	<b>Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>	
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Nível de Risco III
<b>47.85-7</b>	<b>Comércio varejista de artigos usados</b>	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Nível de Risco I
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Nível de Risco I
<b>47.89-0</b>	<b>Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente</b>	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Nível de Risco I
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Nível de Risco I
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Nível de Risco I
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Nível de Risco I
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nível de Risco III
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Nível de Risco III
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Nível de Risco I
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Nível de Risco I
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Nível de Risco III
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista</b>	
<b>47.90-3</b>	<b>Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista</b>	
	<b>TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO</b>	
	<b>TRANSPORTE TERRESTRE</b>	
	<b>Transporte ferroviário e metroferroviário</b>	
<b>49.11-6</b>	<b>Transporte ferroviário de carga</b>	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Nível de Risco III
<b>49.12-4</b>	<b>Transporte metroferroviário de passageiros</b>	



4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Nível de Risco III
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Nível de Risco III
4912-4/03	Transporte metroviário	Nível de Risco III
<b>Transporte rodoviário de passageiros</b>		
<b>49.21-3</b>	<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana</b>	
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Nível de Risco III
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Nível de Risco III
<b>49.22-1</b>	<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional</b>	
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Nível de Risco III
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Nível de Risco III
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Nível de Risco III
<b>49.23-0</b>	<b>Transporte rodoviário de táxi</b>	
4923-0/01	Serviço de táxi	Nível de Risco II
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Nível de Risco II
<b>49.24-8</b>	<b>Transporte escolar</b>	
4924-8/00	Transporte escolar	Nível de Risco III
<b>49.29-9</b>	<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente</b>	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Nível de Risco III





4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco III	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Nível de Risco III	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco III	
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
<b>Transporte rodoviário de carga</b>			
<b>49.30-2 Transporte rodoviário de carga</b>			
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Nível de Risco III	
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Nível de Risco II	
<b>Transporte dutoviário</b>			
<b>49.40-0 Transporte dutoviário</b>			
4940-0/00	Transporte dutoviário	Nível de Risco II	
<b>Trens turísticos, teleféricos e similares</b>			
<b>49.50-7 Trens turísticos, teleféricos e similares</b>			
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Nível de Risco II	



<b>TRANSPORTE AQUAVIÁRIO</b>		
<b>Transporte marítimo de cabotagem e longo curso</b>		
<b>50.11-4</b>	<b>Transporte marítimo de cabotagem</b>	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Nível de Risco II
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Nível de Risco II
<b>50.12-2</b>	<b>Transporte marítimo de longo curso</b>	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Nível de Risco II
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Nível de Risco II
<b>Transporte por navegação interior</b>		
<b>50.21-1</b>	<b>Transporte por navegação interior de carga</b>	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Nível de Risco II
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Nível de Risco II
<b>50.22-0</b>	<b>Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares</b>	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Nível de Risco II
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Nível de Risco II
<b>Navegação de apoio</b>		
<b>50.30-1</b>	<b>Navegação de apoio</b>	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Nível de Risco II
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Nível de Risco II
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Nível de Risco II
<b>Outros transportes aquaviários</b>		
<b>50.91-2</b>	<b>Transporte por navegação de travessia</b>	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Nível de Risco II
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco II



<b>50.99-8</b>	<b>Transportes aquaviários não especificados anteriormente</b>	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Nível de Risco II
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>TRANSPORTE AÉREO</b>	
	<b>Transporte aéreo de passageiros</b>	
<b>51.11-1</b>	<b>Transporte aéreo de passageiros regular</b>	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Nível de Risco II
<b>51.12-9</b>	<b>Transporte aéreo de passageiros não regular</b>	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Nível de Risco II
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Nível de Risco II
	<b>Transporte aéreo de carga</b>	
<b>51.20-0</b>	<b>Transporte aéreo de carga</b>	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Nível de Risco II
	<b>Transporte espacial</b>	
<b>51.30-7</b>	<b>Transporte espacial</b>	
5130-7/00	Transporte espacial	Nível de Risco II
	<b>ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES</b>	
	<b>Armazenamento, carga e descarga</b>	
<b>52.11-7</b>	<b>Armazenamento</b>	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de <i>warrant</i>	Nível de Risco III
5211-7/02	Guarda-móveis	Nível de Risco II
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Nível de Risco III
<b>52.12-5</b>	<b>Carga e descarga</b>	
5212-5/00	Carga e descarga	Nível de Risco II
	<b>Atividades auxiliares dos transportes terrestres</b>	
<b>52.21-4</b>	<b>Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b>	



5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Nível de Risco II
<b>52.22-2</b>	<b>Terminais rodoviários e ferroviários</b>	
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Nível de Risco III
<b>52.23-1</b>	<b>Estacionamento de veículos</b>	
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Nível de Risco III
<b>52.29-0</b>	<b>Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Nível de Risco II
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Nível de Risco II
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários</b>	
<b>52.31-1</b>	<b>Gestão de portos e terminais</b>	
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Nível de Risco II
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Nível de Risco II
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Nível de Risco II
<b>52.32-0</b>	<b>Atividades de agenciamento marítimo</b>	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Nível de Risco I
<b>52.39-7</b>	<b>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente</b>	
5239-7/01	Serviços de praticagem	Nível de Risco II
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Atividades auxiliares dos transportes aéreos</b>	
<b>52.40-1</b>	<b>Atividades auxiliares dos transportes aéreos</b>	
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Nível de Risco III
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Nível de Risco II



	<b>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</b>	
<b>52.50-8</b>	<b>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</b>	
5250-8/01	Comissaria de despachos	Nível de Risco II
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Nível de Risco II
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Nível de Risco II
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Nível de Risco II
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Nível de Risco II
	<b>CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA</b>	
	<b>Atividades de Correio</b>	
<b>53.10-5</b>	<b>Atividades de Correio</b>	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Nível de Risco II
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Nível de Risco II
	<b>Atividades de malote e de entrega</b>	
<b>53.20-2</b>	<b>Atividades de malote e de entrega</b>	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Nível de Risco II
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Nível de Risco II
	<b>ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO</b>	
	<b>ALOJAMENTO</b>	
	<b>Hotéis e similares</b>	
<b>55.10-8</b>	<b>Hotéis e similares</b>	
5510-8/01	Hotéis	Nível de Risco III
5510-8/02	Apart-hotéis	Nível de Risco III
5510-8/03	Motéis	Nível de Risco III
	<b>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</b>	
<b>55.90-6</b>	<b>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</b>	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Nível de Risco II



5590-6/02	Campings	Nível de Risco II
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Nível de Risco II
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas</b>		
<b>56.11-2</b>	<b>Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas</b>	
5611-2/01	Restaurantes e similares	Nível de Risco II
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Nível de Risco II
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Nível de Risco II
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Nível de Risco II
<b>56.12-1</b>	<b>Serviços ambulantes de alimentação</b>	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Nível de Risco II
<b>Serviços de <i>catering</i>, bufê e outros serviços de comida preparada</b>		
<b>56.20-1</b>	<b>Serviços de <i>catering</i>, bufê e outros serviços de comida preparada</b>	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Nível de Risco III
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Nível de Risco II
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Nível de Risco II
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Nível de Risco II
<b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
<b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO</b>		
<b>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</b>		
<b>58.11-5</b>	<b>Edição de livros</b>	
5811-5/00	Edição de livros	Nível de Risco I



<b>58.12-3</b>	<b>Edição de jornais</b>	
5812-3/01	Edição de jornais diários	Nível de Risco I
5812-3/02	Edição de jornais não diários	Nível de Risco I
<b>58.13-1</b>	<b>Edição de revistas</b>	
5813-1/00	Edição de revistas	Nível de Risco I
<b>58.19-1</b>	<b>Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos</b>	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Nível de Risco I
	<b>Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações</b>	
<b>58.21-2</b>	<b>Edição integrada à impressão de livros</b>	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Nível de Risco III
<b>58.22-1</b>	<b>Edição integrada à impressão de jornais</b>	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Nível de Risco II
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Nível de Risco II
<b>58.23-9</b>	<b>Edição integrada à impressão de revistas</b>	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Nível de Risco III
<b>58.29-8</b>	<b>Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos</b>	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Nível de Risco III
	<b>ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b>	
	<b>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</b>	
<b>59.11-1</b>	<b>Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Nível de Risco II
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Nível de Risco I
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Nível de Risco II



<b>59.12-0</b>	<b>Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>	
5912-0/01	Serviços de dublagem	Nível de Risco I
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Nível de Risco I
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>59.13-8</b>	<b>Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b>	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Nível de Risco II
<b>59.14-6</b>	<b>Atividades de exibição cinematográfica</b>	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Nível de Risco III
<b>59.20-1</b>	<b>Atividades de gravação de som e de edição de música</b>	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Nível de Risco I
	<b>ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO</b>	
	<b>Atividades de rádio</b>	
<b>60.10-1</b>	<b>Atividades de rádio</b>	
6010-1/00	Atividades de rádio	Nível de Risco II
	<b>Atividades de televisão</b>	
<b>60.21-7</b>	<b>Atividades de televisão aberta</b>	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Nível de Risco II
<b>60.22-5</b>	<b>Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura</b>	
6022-5/01	Programadoras	Nível de Risco II
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Nível de Risco II
	<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>	
	<b>Telecomunicações por fio</b>	
<b>61.10-8</b>	<b>Telecomunicações por fio</b>	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Nível de Risco II





6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Nível de Risco II
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Nível de Risco II
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>Telecomunicações sem fio</b>		
<b>61.20-5</b>	<b>Telecomunicações sem fio</b>	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Nível de Risco II
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Nível de Risco II
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>Telecomunicações por satélite</b>		
<b>61.30-2</b>	<b>Telecomunicações por satélite</b>	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Nível de Risco II
<b>Operadoras de televisão por assinatura</b>		
<b>61.41-8</b>	<b>Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b>	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Nível de Risco II
<b>61.42-6</b>	<b>Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas</b>	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Nível de Risco II
<b>61.43-4</b>	<b>Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b>	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Nível de Risco II
<b>Outras atividades de telecomunicações</b>		
<b>61.90-6</b>	<b>Outras atividades de telecomunicações</b>	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Nível de Risco II
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Nível de Risco II
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
<b>Atividades dos serviços de tecnologia da informação</b>		
<b>62.01-5</b>	<b>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>	



6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Nível de Risco I	
6201-5/02	<i>Web desing</i>	Nível de Risco I	
<b>62.02-3</b>	<b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Nível de Risco I	
<b>62.03-1</b>	<b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis</b>		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Nível de Risco II	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>62.04-0</b>	<b>Consultoria em tecnologia da informação</b>		
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Nível de Risco I	
<b>62.09-1</b>	<b>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Nível de Risco I	
	<b>ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>		
	<b>Tratamento de dados, hospedagem na Internet e outras atividades relacionadas</b>		
<b>63.11-9</b>	<b>Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet</b>		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Nível de Risco I	
<b>63.19-4</b>	<b>Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet</b>		
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Nível de Risco I	



		<b>Outras atividades de prestação de serviços de informação</b>	
<b>63.91-7</b>		<b>Agências de notícias</b>	
	6391-7/00	Agências de notícias	Nível de Risco I
<b>63.99-2</b>		<b>Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>	
	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS</b>			
<b>ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS</b>			
<b>Banco Central</b>			
<b>64.10-7</b>		<b>Banco Central</b>	
	6410-7/00	Banco Central	Nível de Risco II
<b>Intermediação monetária - depósitos à vista</b>			
<b>64.21-2</b>		<b>Bancos comerciais</b>	
	6421-2/00	Bancos comerciais	Nível de Risco II
<b>64.22-1</b>		<b>Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>	
	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Nível de Risco II
<b>64.23-9</b>		<b>Caixas econômicas</b>	
	6423-9/00	Caixas econômicas	Nível de Risco II
<b>64.24-7</b>		<b>Crédito cooperativo</b>	
	6424-7/01	Bancos cooperativos	Nível de Risco II
	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Nível de Risco II
	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Nível de Risco II
	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Nível de Risco II
<b>Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação</b>			
<b>64.31-0</b>		<b>Bancos múltiplos, sem carteira comercial</b>	
	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Nível de Risco II
<b>64.32-8</b>		<b>Bancos de investimento</b>	
	6432-8/00	Bancos de investimento	Nível de Risco II



<b>64.33-6</b>	<b>Bancos de desenvolvimento</b>	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Nível de Risco II
<b>64.34-4</b>	<b>Agências de fomento</b>	
6434-4/00	Agências de fomento	Nível de Risco II
<b>64.35-2</b>	<b>Crédito imobiliário</b>	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Nível de Risco II
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Nível de Risco II
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Nível de Risco II
<b>64.36-1</b>	<b>Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras</b>	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Nível de Risco II
<b>64.37-9</b>	<b>Sociedades de crédito ao microempreendedor</b>	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Nível de Risco II
<b>64.38-7</b>	<b>Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária</b>	
6438-7/01	Bancos de câmbio	Nível de Risco II
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>Arrendamento mercantil</b>	
<b>64.40-9</b>	<b>Arrendamento mercantil</b>	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Nível de Risco II
	<b>Sociedades de capitalização</b>	
<b>64.50-6</b>	<b>Sociedades de capitalização</b>	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Nível de Risco II
	<b>Atividades de sociedades de participação</b>	
<b>64.61-1</b>	<b>Holdings de instituições financeiras</b>	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Nível de Risco II
<b>64.62-0</b>	<b>Holdings de instituições não financeiras</b>	
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Nível de Risco II
<b>64.63-8</b>	<b>Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>	



6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto <i>holdings</i>	Nível de Risco II
<b>Fundos de investimento</b>		
<b>64.70-1</b>	<b>Fundos de investimento</b>	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Nível de Risco II
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Nível de Risco II
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Nível de Risco II
<b>Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>		
<b>64.91-3</b>	<b>Sociedades de fomento mercantil - <i>factoring</i></b>	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - <i>factoring</i>	Nível de Risco II
<b>64.92-1</b>	<b>Securitização de créditos</b>	
6492-1/00	Securitização de créditos	Nível de Risco II
<b>64.93-0</b>	<b>Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos</b>	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Nível de Risco II
<b>64.99-9</b>	<b>Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>	
6499-9/01	Clubes de investimento	Nível de Risco II
6499-9/02	Sociedades de investimento	Nível de Risco II
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Nível de Risco II
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Nível de Risco II
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Nível de Risco II
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</b>		
<b>Seguros de vida e não vida</b>		
<b>65.11-1</b>	<b>Seguros de vida</b>	
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Nível de Risco II
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Nível de Risco I



<b>65.12-0</b>	<b>Seguros não vida</b>		
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida		Nível de Risco II
	<b>Seguros-saúde</b>		
<b>65.20-1</b>	<b>Seguros-saúde</b>		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde		Nível de Risco II
	<b>Resseguros</b>		
<b>65.30-8</b>	<b>Resseguros</b>		
6530-8/00	Resseguros		Nível de Risco II
	<b>Previdência complementar</b>		
<b>65.41-3</b>	<b>Previdência complementar fechada</b>		
6541-3/00	Previdência complementar fechada		Nível de Risco II
<b>65.42-1</b>	<b>Previdência complementar aberta</b>		
6542-1/00	Previdência complementar aberta		Nível de Risco II
	<b>Planos de saúde</b>		
<b>65.50-2</b>	<b>Planos de saúde</b>		
6550-2/00	Planos de saúde		Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</b>		
	<b>Atividades auxiliares dos serviços financeiros</b>		
<b>66.11-8</b>	<b>Administração de bolsas e mercados de balcão organizados</b>		
6611-8/01	Bolsa de valores		Nível de Risco II
6611-8/02	Bolsa de mercadorias		Nível de Risco II
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros		Nível de Risco II
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados		Nível de Risco II
<b>66.12-6</b>	<b>Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias</b>		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários		Nível de Risco II
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários		Nível de Risco II
6612-6/03	Corretoras de câmbio		Nível de Risco II



	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Nível de Risco II
	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Nível de Risco II
<b>66.13-4</b>		<b>Administração de cartões de crédito</b>	
	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Nível de Risco II
<b>66.19-3</b>		<b>Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>	
	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Nível de Risco II
	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Nível de Risco II
	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Nível de Risco II
	6619-3/04	Caixas eletrônicos	Nível de Risco II
	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Nível de Risco II
	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
		<b>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde</b>	
<b>66.21-5</b>		<b>Avaliação de riscos e perdas</b>	
	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Nível de Risco I
	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Nível de Risco I
<b>66.22-3</b>		<b>Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b>	
	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Nível de Risco II
<b>66.29-1</b>		<b>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b>	
	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
		<b>Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b>	
<b>66.30-4</b>		<b>Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b>	



6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>	
	<b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>	
	<b>Atividades imobiliárias de imóveis próprios</b>	
<b>68.10-2</b>	<b>Atividades imobiliárias de imóveis próprios</b>	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Nível de Risco I
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Nível de Risco I
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Nível de Risco II
	<b>Atividades imobiliárias por contrato ou comissão</b>	
<b>68.21-8</b>	<b>Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis</b>	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Nível de Risco I
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Nível de Risco I
<b>68.22-6</b>	<b>Gestão e administração da propriedade imobiliária</b>	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Nível de Risco I
	<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>	
	<b>ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</b>	
	<b>Atividades jurídicas</b>	
<b>69.11-7</b>	<b>Atividades jurídicas, exceto cartórios</b>	
6911-7/01	Serviços advocatícios	Nível de Risco I
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Nível de Risco I
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Nível de Risco II
<b>69.12-5</b>	<b>Cartórios</b>	
6912-5/00	Cartórios	Nível de Risco II
	<b>Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária</b>	
<b>69.20-6</b>	<b>Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária</b>	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	Nível de Risco I
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Nível de Risco I





	<b>ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</b>		
	<b>Sedes de empresas e unidades administrativas locais</b>		
<b>70.10-7</b>	<b>Sedes de empresas e unidades administrativas locais</b>		
	<b>Atividades de consultoria em gestão empresarial</b>		
<b>70.20-4</b>	<b>Atividades de consultoria em gestão empresarial</b>		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Nível de Risco I	
	<b>SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS</b>		
	<b>Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas</b>		
<b>71.11-1</b>	<b>Serviços de arquitetura</b>		
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Nível de Risco I	
<b>71.12-0</b>	<b>Serviços de engenharia</b>		
7112-0/00	Serviços de engenharia	Nível de Risco I	
<b>71.19-7</b>	<b>Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia</b>		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Nível de Risco I	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Nível de Risco I	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Nível de Risco I	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Nível de Risco II	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
	<b>Testes e análises técnicas</b>		
<b>71.20-1</b>	<b>Testes e análises técnicas</b>		
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III



<b>PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO</b>		
<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>		
<b>72.10-0</b>	<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Nível de Risco I
<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b>		
<b>72.20-7</b>	<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b>	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Nível de Risco I
<b>PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO</b>		
<b>Publicidade</b>		
<b>73.11-4</b>	<b>Agências de publicidade</b>	
7311-4/00	Agências de publicidade	Nível de Risco I
<b>73.12-2</b>	<b>Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b>	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Nível de Risco I
<b>73.19-0</b>	<b>Atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Nível de Risco II
7319-0/02	Promoção de vendas	Nível de Risco I
7319-0/03	Marketing direto	Nível de Risco I
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Nível de Risco I
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
<b>73.20-3</b>	<b>Pesquisas de mercado e de opinião pública</b>	



7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Nível de Risco I
<b>OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>		
<b><i>Design</i> e decoração de interiores</b>		
<b>74.10-2</b>	<b><i>Design</i> e decoração de interiores</b>	
7410-2/02	<i>Design</i> de interiores	Nível de Risco I
7410-2/03	<i>Desing</i> de produto	Nível de Risco I
7410-2/99	Atividades de <i>desing</i> não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
<b>Atividades fotográficas e similares</b>		
<b>74.20-0</b>	<b>Atividades fotográficas e similares</b>	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Nível de Risco I
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Nível de Risco II
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Nível de Risco I
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Nível de Risco I
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Nível de Risco I
<b>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
<b>74.90-1</b>	<b>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Nível de Risco I
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Nível de Risco II
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Nível de Risco I
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Nível de Risco I
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Nível de Risco I
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
<b>ATIVIDADES VETERINÁRIAS</b>		



	<b>Atividades veterinárias</b>		
<b>75.00-1</b>	<b>Atividades veterinárias</b>		
7500-1/00	Atividades veterinárias	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
	<b>ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS</b>		
	<b>Locação de meios de transporte sem condutor</b>		
<b>77.11-0</b>	<b>Locação de automóveis sem condutor</b>		
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Nível de Risco II	
<b>77.19-5</b>	<b>Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor</b>		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Nível de Risco II	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Nível de Risco II	
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Nível de Risco II	
	<b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos</b>		
<b>77.21-7</b>	<b>Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Nível de Risco II	
<b>77.22-5</b>	<b>Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares</b>		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Nível de Risco I	
<b>77.23-3</b>	<b>Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b>		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Nível de Risco I	
<b>77.29-2</b>	<b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Nível de Risco I	



7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Nível de Risco I
7729-2/03	Aluguel de material médico	Nível de Risco II
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Nível de Risco I
<b>Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador</b>		
<b>77.31-4</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Nível de Risco II
<b>77.32-2</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador</b>	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Nível de Risco II
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Nível de Risco II
<b>77.33-1</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório</b>	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Nível de Risco II
<b>77.39-0</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente</b>	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Nível de Risco II
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Nível de Risco II
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Nível de Risco II
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nível de Risco II
<b>Gestão de ativos intangíveis não financeiros</b>		
<b>77.40-3</b>	<b>Gestão de ativos intangíveis não financeiros</b>	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Nível de Risco II
<b>SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>		



	<b>Seleção e agenciamento de mão de obra</b>		
<b>78.10-8</b>	<b>Seleção e agenciamento de mão de obra</b>		
	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	Nível de Risco II
	<b>Locação de mão de obra temporária</b>		
<b>78.20-5</b>	<b>Locação de mão de obra temporária</b>		
	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	Nível de Risco II
	<b>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>		
<b>78.30-2</b>	<b>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>		
	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Nível de Risco II
	<b>AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS</b>		
	<b>Agências de viagens e operadores turísticos</b>		
<b>79.11-2</b>	<b>Agências de viagens</b>		
	7911-2/00	Agências de viagens	Nível de Risco I
<b>79.12-1</b>	<b>Operadores turísticos</b>		
	7912-1/00	Operadores turísticos	Nível de Risco I
	<b>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>		
<b>79.90-2</b>	<b>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>		
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO</b>		
	<b>Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores</b>		
<b>80.11-1</b>	<b>Atividades de vigilância e segurança privada</b>		
	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Nível de Risco II
	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Nível de Risco I



<b>80.12-9</b>	<b>Atividades de transporte de valores</b>	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Nível de Risco II
	<b>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</b>	
<b>80.20-0</b>	<b>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</b>	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Nível de Risco I
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Nível de Risco II
	<b>Atividades de investigação particular</b>	
<b>80.30-7</b>	<b>Atividades de investigação particular</b>	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Nível de Risco I
	<b>SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>	
	<b>Serviços combinados para apoio a edifícios</b>	
<b>81.11-7</b>	<b>Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b>	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Nível de Risco II
<b>81.12-5</b>	<b>Condomínios prediais</b>	
8112-5/00	Condomínios prediais	Nível de Risco II
	<b>Atividades de limpeza</b>	
<b>81.21-4</b>	<b>Limpeza em prédios e em domicílios</b>	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Nível de Risco II
<b>81.22-2</b>	<b>Imunização e controle de pragas urbanas</b>	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Nível de Risco III
<b>81.29-0</b>	<b>Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>	



			<p>Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde</p> <p>Desde que não haja a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas</p> <p>Desde que não haja a prestação de serviço de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada</p>
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	<p>Desde que não haja a prestação de serviço de irradiação de alimentos por radiação ionizante</p> <p>Desde que não haja a prestação de serviço de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante</p> <p>Desde que não haja a prestação de serviço de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros</p> <p>casos em que a atividade será enquadrada como de nível III</p>
	<b>Atividades paisagísticas</b>		
<b>81.30-3</b>	<b>Atividades paisagísticas</b>		
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Nível de Risco II	
	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS</b>		
	<b>Serviços de escritório e apoio administrativo</b>		





<b>82.11-3</b>	<b>Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Nível de Risco I
<b>82.19-9</b>	<b>Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo</b>	
8219-9/01	Fotocópias	Nível de Risco I
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Nível de Risco I
	<b>Atividades de teleatendimento</b>	
<b>82.20-2</b>	<b>Atividades de teleatendimento</b>	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Nível de Risco I
	<b>Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos</b>	
<b>82.30-0</b>	<b>Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos</b>	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Nível de Risco I
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Nível de Risco III
	<b>Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas</b>	
<b>82.91-1</b>	<b>Atividades de cobrança e informações cadastrais</b>	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Nível de Risco I
<b>82.92-0</b>	<b>Envasamento e empacotamento sob contrato</b>	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Nível de Risco II
		Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III



<b>82.99-7</b>	<b>Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Nível de Risco II
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Nível de Risco II
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Nível de Risco I
8299-7/04	Leiloeiros independentes	Nível de Risco II
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Nível de Risco II
8299-7/06	Casas lotéricas	Nível de Risco II
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	Nível de Risco I
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>Administração do estado e da política econômica e social</b>		
<b>84.11-6</b>	<b>Administração pública em geral</b>	
8411-6/00	Administração pública em geral	Nível de Risco II
<b>84.12-4</b>	<b>Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b>	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Nível de Risco II
<b>84.13-2</b>	<b>Regulação das atividades econômicas</b>	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Nível de Risco II
<b>Serviços coletivos prestados pela administração pública</b>		
<b>84.21-3</b>	<b>Relações exteriores</b>	
8421-3/00	Relações exteriores	Nível de Risco II
<b>84.22-1</b>	<b>Defesa</b>	
8422-1/00	Defesa	Nível de Risco II
<b>84.23-0</b>	<b>Justiça</b>	
8423-0/00	Justiça	Nível de Risco II



<b>84.24-8</b>	<b>Segurança e ordem pública</b>		
8424-8/00	Segurança e ordem pública		Nível de Risco II
<b>84.25-6</b>	<b>Defesa Civil</b>		
8425-6/00	Defesa Civil		Nível de Risco II
	<b>Seguridade social obrigatória</b>		
<b>84.30-2</b>	<b>Seguridade social obrigatória</b>		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória		Nível de Risco II
	<b>EDUCAÇÃO</b>		
	<b>EDUCAÇÃO</b>		
	<b>Educação infantil e ensino fundamental</b>		
<b>85.11-2</b>	<b>Educação infantil - creche</b>		
8511-2/00	Educação infantil - creche		Nível de Risco III
<b>85.12-1</b>	<b>Educação infantil - pré-escola</b>		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola		Nível de Risco II
<b>85.13-9</b>	<b>Ensino fundamental</b>		
8513-9/00	Ensino fundamental		Nível de Risco II
	<b>Ensino médio</b>		
<b>85.20-1</b>	<b>Ensino médio</b>		
8520-1/00	Ensino médio		Nível de Risco II
	<b>Educação superior</b>		
<b>85.31-7</b>	<b>Educação superior - graduação</b>		
8531-7/00	Educação superior - graduação		Nível de Risco II
<b>85.32-5</b>	<b>Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação		Nível de Risco II
<b>85.33-3</b>	<b>Educação superior - pós-graduação e extensão</b>		
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão		Nível de Risco II
	<b>Educação profissional de nível técnico e tecnológico</b>		
<b>85.41-4</b>	<b>Educação profissional de nível técnico</b>		
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico		Nível de Risco II
<b>85.42-2</b>	<b>Educação profissional de nível tecnológico</b>		
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico		Nível de Risco II



	<b>Atividades de apoio à educação</b>		
<b>85.50-3</b>	<b>Atividades de apoio à educação</b>		
	8550-3/01 Administração de caixas escolares		Nível de Risco II
	8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		Nível de Risco II
	<b>Outras atividades de ensino</b>		
<b>85.91-1</b>	<b>Ensino de esportes</b>		
	8591-1/00 Ensino de esportes		Nível de Risco I
<b>85.92-9</b>	<b>Ensino de arte e cultura</b>		
	8592-9/01 Ensino de dança		Nível de Risco I
	8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança		Nível de Risco I
	8592-9/03 Ensino de música		Nível de Risco I
	8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		Nível de Risco I
<b>85.93-7</b>	<b>Ensino de idiomas</b>		
	8593-7/00 Ensino de idiomas		Nível de Risco I
<b>85.99-6</b>	<b>Atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
	8599-6/01 Formação de condutores		Nível de Risco II
	8599-6/02 Cursos de pilotagem		Nível de Risco II
	8599-6/03 Treinamento em informática		Nível de Risco I
	8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		Nível de Risco I
	8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos		Nível de Risco I
	8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		Nível de Risco II
	<b>SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS</b>		
	<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA</b>		
	<b>Atividades de atendimento hospitalar</b>		
<b>86.10-1</b>	<b>Atividades de atendimento hospitalar</b>		
	8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		Nível de Risco III
	8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		Nível de Risco III
	<b>Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes</b>		



<b>86.21-6</b>	<b>Serviços móveis de atendimento a urgências</b>	
8621-6/01	UTI móvel	Nível de Risco III
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Nível de Risco III
<b>86.22-4</b>	<b>Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b>	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Nível de Risco II
	<b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>	
<b>86.30-5</b>	<b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Nível de Risco III
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Nível de Risco III
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Nível de Risco III
8630-5/04	Atividade odontológica	Nível de Risco III
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Nível de Risco III
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Nível de Risco III
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>	
<b>86.40-2</b>	<b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Nível de Risco III
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Nível de Risco III
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Nível de Risco III
8640-2/04	Serviços de tomografia	Nível de Risco III
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Nível de Risco III



8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Nível de Risco III	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Nível de Risco III	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Nível de Risco III	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Nível de Risco III	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Nível de Risco III	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Nível de Risco III	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Nível de Risco III	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Nível de Risco III	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Nível de Risco III	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</b>		
<b>86.50-0</b>	<b>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</b>		
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Nível de Risco I	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Nível de Risco I	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Nível de Risco II	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Nível de Risco I	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Nível de Risco I	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Nível de Risco III	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
<b>86.60-7</b>	<b>Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		



8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Nível de Risco I	
	<b>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
<b>86.90-9</b>	<b>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Nível de Risco II	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Nível de Risco III	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Nível de Risco II	
8690-9/04	Atividades de podologia	Nível de Risco II	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES</b>		
	<b>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares</b>		
<b>87.11-5</b>	<b>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares</b>		
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Nível de Risco III	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Nível de Risco III	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Nível de Risco III	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Nível de Risco II	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Nível de Risco II	
<b>87.12-3</b>	<b>Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>		



8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Nível de Risco III
	<b>Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química</b>	
<b>87.20-4</b>	<b>Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química</b>	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Nível de Risco II
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares</b>	
<b>87.30-1</b>	<b>Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares</b>	
8730-1/01	Orfanatos	Nível de Risco III
8730-1/02	Albergues assistenciais	Nível de Risco II
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
	<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO</b>	
	<b>Serviços de assistência social sem alojamento</b>	
<b>88.00-6</b>	<b>Serviços de assistência social sem alojamento</b>	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Nível de Risco II
	<b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO</b>	
	<b>ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS</b>	
	<b>Atividades artísticas, criativas e de espetáculos</b>	





<b>90.01-9</b>	<b>Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares</b>	
9001-9/01	Produção teatral	Nível de Risco I
9001-9/02	Produção musical	Nível de Risco I
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Nível de Risco I
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Nível de Risco I
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Nível de Risco II
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Nível de Risco II
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Nível de Risco II
<b>90.02-7</b>	<b>Criação artística</b>	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Nível de Risco I
9002-7/02	Restauração de obras de arte	Nível de Risco I
<b>90.03-5</b>	<b>Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL</b>	
	<b>Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental</b>	
<b>91.01-5</b>	<b>Atividades de bibliotecas e arquivos</b>	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Nível de Risco II
<b>91.02-3</b>	<b>Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares</b>	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Nível de Risco II
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Nível de Risco I



<b>91.03-1</b>	<b>Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>	
	<b>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</b>	
<b>92.00-3</b>	<b>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</b>	
9200-3/01	Casas de bingo	Nível de Risco II
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Nível de Risco II
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER</b>	
	<b>Atividades esportivas</b>	
<b>93.11-5</b>	<b>Gestão de instalações de esportes</b>	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Nível de Risco III
<b>93.12-3</b>	<b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Nível de Risco III
<b>93.13-1</b>	<b>Atividades de condicionamento físico</b>	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Nível de Risco II
<b>93.19-1</b>	<b>Atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Nível de Risco I
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
	<b>Atividades de recreação e lazer</b>	
<b>93.21-2</b>	<b>Parques de diversão e parques temáticos</b>	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Nível de Risco III
<b>93.29-8</b>	<b>Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Nível de Risco III



9329-8/02	Exploração de boliches	Nível de Risco II
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Nível de Risco I
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Nível de Risco I
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS</b>		
<b>ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS</b>		
<b>Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais</b>		
<b>94.11-1</b>	<b>Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Nível de Risco II
<b>94.12-0</b>	<b>Atividades de organizações associativas profissionais</b>	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Nível de Risco II
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Nível de Risco II
<b>Atividades de organizações sindicais</b>		
<b>94.20-1</b>	<b>Atividades de organizações sindicais</b>	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Nível de Risco II
<b>Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
<b>94.30-8</b>	<b>Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Nível de Risco I
<b>Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente</b>		
<b>94.91-0</b>	<b>Atividades de organizações religiosas</b>	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Nível de Risco II
<b>94.92-8</b>	<b>Atividades de organizações políticas</b>	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Nível de Risco II
<b>94.93-6</b>	<b>Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>	



9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Nível de Risco I
<b>94.99-5</b>	<b>Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Nível de Risco II
	<b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b>	
	<b>Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação</b>	
<b>95.11-8</b>	<b>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Nível de Risco I
<b>95.12-6</b>	<b>Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Nível de Risco I
	<b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos</b>	
<b>95.21-5</b>	<b>Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nível de Risco I
<b>95.29-1</b>	<b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Nível de Risco I
9529-1/02	Chaveiros	Nível de Risco I
9529-1/03	Reparação de relógios	Nível de Risco I
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Nível de Risco I
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Nível de Risco I
9529-1/06	Reparação de jóias	Nível de Risco I



9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>			
<b>Outras atividades de serviços pessoais</b>			
<b>96.01-7</b>	<b>Lavanderias, tinturarias e toalheiros</b>		
9601-7/01	Lavanderias	Nível de Risco III	
9601-7/02	Tinturarias	Nível de Risco III	
9601-7/03	Toalheiros	Nível de Risco III	
<b>96.02-5</b>	<b>Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza</b>		
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Nível de Risco II	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
<b>96.03-3</b>	<b>Atividades funerárias e serviços relacionados</b>		
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Nível de Risco III	
9603-3/02	Serviços de cremação	Nível de Risco III	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Nível de Risco III	
9603-3/04	Serviços de funerárias	Nível de Risco III	
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Nível de Risco III	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
<b>96.09-2</b>	<b>Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>		
9609-2/02	Agências matrimoniais	Nível de Risco I	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Nível de Risco II	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Nível de Risco II	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	Nível de Risco III	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Nível de Risco II	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Nível de Risco II	



9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será enquadrada como de nível III
	<b>SERVIÇOS DOMÉSTICOS</b>		
	<b>SERVIÇOS DOMÉSTICOS</b>		
	<b>Serviços domésticos</b>		
<b>97.00-5</b>	<b>Serviços domésticos</b>		
9700-5/00	Serviços domésticos	Nível de Risco II	
	<b>ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS</b>		
	<b>ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS</b>		
	<b>Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais</b>		
<b>99.00-8</b>	<b>Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais</b>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE  
MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021**

**CONTRATO Nº 289/2021**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **LUIZ CARLOS BRAZILEIRO REGO DE B JL ME**, inscrito no **CNPJ: 23.043.591/0001-80**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ CARLOS BRAZILEIRO REGO DE B JL ME**, inscrito no **CNPJ: 23.043.591/0001-80**, com sede na Avenida Zeca Miranda, 2543, Shangrila – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS BRAZILEIRO REGO DE B JL ME, inscrito no CPF: 549.747.205-20, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 198/2021, Processo Administrativo nº 289/2021**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Móveis da Secretaria de Saúde.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª** – O presente contrato vigorará de 08 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

**DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.**

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município.**

Projeto/Atividade: 2014 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Projeto/Atividade: 2094 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Finanças.**

Projeto/Atividade: 2017 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assistência Social - CRAS.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação.**

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2075 – Gestão do NASF.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal do Interior.**

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 12 - Controladoria Geral do Município.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



Projeto/Atividade: 2003 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 15 - Ouvidoria Municipal.**

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 16 - Guarda Civil Municipal.**

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 19 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.**

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**6.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

**DAS PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

### **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 198/2021**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 14 de outubro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**LUIZ CARLOS BRAZILEIRO REGO DE BJL ME**

CNPJ: 23.043.591/0001-80

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 289/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **LUIZ CARLOS BRAZILEIRO REGO DE BJL ME**, inscrito no CNPJ: 23.043.591/0001-80. – OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Móveis da Secretaria de Saúde. O valor global é **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com vigência dia 14/10/2021 até 31/12/2021, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 14/10/2021 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO  
ESPECIALIZADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021**

**CONTRATO Nº 290/2021**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **PRO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 20.115.666/0001-00**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 20.115.666/0001-00**, com sede na Rua Salinas, nº 118, Centro – Taiobeiras/MG - CEP.: 39.550-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 199/2021**, **Processo Administrativo nº 290/2021**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – Prestação de Serviço Referente a Procedimento Cirúrgico Especializado.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª** – O presente contrato vigorará de 08 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

**DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**6.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

### **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 199/2021**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br)

Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



BOM JESUS DA LAPA/BA, 08 de outubro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PRO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 20.115.666/0001-00

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 290/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **PRO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.115.666/0001-00. – OBJETO: Prestação de Serviço Referente a Procedimento Cirúrgico Especializado. O valor global é **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com vigência dia 08/10/2021 até 31/12/2021, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 08/10/2021 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**INEXIGIBILIDADE 07/2021****CREDECIMENTO Nº 01/2021****PROCESSO Nº 016/2021**

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 016/2021 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 06/10/2021) JAYANA SAHYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 41.433.508/0001-60, com o valor mensal proposto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com vigência de 06/10/2021 a 31/12/2021 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 06/10/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## RESUMO DE CONTRATO

### INEXIGIBILIDADE 07/2021

### CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

**CONTRATO Nº 16.90/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 06/10/2021) JAYANA SAHYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 41.433.508/0001-60, com o valor mensal proposto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), - PRAZO: 06/10/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 06/10/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.90/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021  
INEXIBILIDADE Nº 07/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: JAYANA SAHYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 41.433.508/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JAYANA SAHYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, cadastrada sob o CNPJ: 41.433.508/0001-60, com sede na Rua D, nº 73 – Nossa Srª da Soledade, Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2021, neste ato, representada pela Sª Jayna Sahyra Piauhy Magalhães Farias, portadora do CPF nº 066.203.985-88 e RG nº 1016711050 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO** no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO** ou **CONTRATANTE**.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

### Orgão 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde

#### Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2056 – Gestão das Atividades de Controle de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 2058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Elemento de Despesas: 33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nos tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao(a) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O valor mensal proposto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 31 de dezembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

XVIII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXI - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

§ 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;

§ 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus Lapa, 06 de outubro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

JAYANA SAHYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 41.433.508/0001-60  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 289/2021

**Objeto:** Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Móveis da Secretaria de Saúde.

**CONTRATADO:** LUIZ CARLOS BRAZILEIRO REGO DE BJL ME, inscrito no **CNPJ:** 23.043.591/0001-80.

Valor Global de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 07 de outubro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 290/2021

**Objeto:** Prestação de Serviço Referente a Procedimento Cirúrgico Especializado.

**CONTRATADO:** PRO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ:** 20.115.666/0001-00.

Valor Global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 07 de outubro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 289/2021, Dispensa de Licitação nº 198/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **LUIZ CARLOS BRAZILEIRO REGO DE BJL ME**, inscrito no CNPJ: 23.043.591/0001-80, visando a Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Móveis da Secretaria de Saúde, no valor global de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 08 de outubro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021

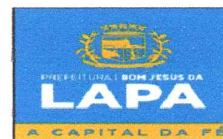
O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 290/2021, Dispensa de Licitação nº 199/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **PRO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.115.666/0001-00, visando a Prestação de Serviço Referente a Procedimento Cirúrgico Especializado , no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 08 de outubro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

**S E M E I A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CERTIDÃO**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA certifica para os devidos fins, que a atividade de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaico, em área de 353,80ha, localizadas na Fazenda Itaberaba, com matrícula nº 30.834, com as seguintes coordenadas em geográfica: 13°14'50.73''S e 43°16'35.17''O, no município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, da empresa Bahia – São Paulo Energia Solar SPE Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 41.864.442/0001-63, sede na Avenida Leolino Francisco Lio Dourado, nº 1390, no município de Bom Jesus da Lapa, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação de solo neste município, contudo, antes de qualquer intervenção, deverá obter as devidas anuências dos órgãos ambientais licenciadores pertinente se couber.

Bom Jesus da Lapa (BA), 04 de outubro de 2021.

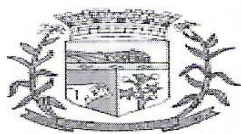

 Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 007/2021

 Lúcio Flávio Magalhães César  
 Sec. Municipal de  
 Meio Ambiente  
 Decreto nº 007 de 04/10/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

S E M E I A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## CERTIDÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA certifica para os devidos fins, que a atividade de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaico, em áreas de 156,16 há, 115,04 ha, localizadas na Fazenda Itaberaba e Bela Vista, com respectivas matrículas nº 30.056 e 23.254, com a seguinte coordenada em UTM: 677.349,45 e 8.536.892,84, no município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, da empresa Nova Lapa Energia Solar SPE Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 43.186.904/0001-66, sede na Avenida Leolino Francisco Dourado, Lio Dourado, nº 1392, no município de Bom Jesus da Lapa, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação de solo neste município, contudo, antes de qualquer intervenção, deverá obter as devidas anuências dos órgãos ambientais licenciadores pertinente se couber.

Bom Jesus da Lapa (BA), 14 de outubro de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 007/2021



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BDDD-A6AC-78B8-DE35-4213> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BDDD-A6AC-78B8-DE35-4213



### Hash do Documento

03f28cf359da8c1d75fbde21aaa3d3ca5b5ac736d97531aff4bd529fcc3bc2c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/10/2021 15:56 UTC-03:00